

PROTOCOLO GERAL

Nr 64106.007129/2022-67



ASSUNTO

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SALC – 59º BIMtz

VOLUME III

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz

OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar, a fim de atender as necessidades do
59º Batalhão de Infantaria Motorizado

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.007129/2022-67**

ABRO, nesta data, o 3º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.007129/2022-67, que tem como assunto a Chamada Pública nº 01/2022, cujo objeto é a futura aquisição de gêneros alimentícios, que se inicia nesta folha 401, esta folha, em decorrência do encerramento do 2º volume, à folha 400.

Maceió-AL, 02 de Setembro de 2022.

Chefe da seção de Aquisições, licitações e contratos



DO CAPITAL E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. - O capital social da Cooperativa é limitado, quanto ao mínimo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Parágrafo Primeiro - O Capital Social é dividido em quotas-partes, de valor correspondente a R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma;

Parágrafo Segundo - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-associados e não poderá ser negociada nem dada em garantia; sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no respectivo livro de matrícula do associado.

Parágrafo Terceiro - Cada associado obrigará-se a subscrever no mínimo 01 (uma) e no máximo quantas quotas-partes for de seu interesse, desde que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total do capital social da Cooperativa.

Parágrafo Quarto - A integralização do capital social poderá ser feita em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo a primeira parcela trinta dias após sua admissão na cooperativa.

Parágrafo Quinto - O sócio poderá integralizar as suas quotas-partes mediante produtos ou bens, desde que haja homologação pela Assembleia Geral precedida de avaliação.

Art. 21. - Anualmente, a Assembleia Geral, a partir de proposição do Conselho de Administração ou dos sócios, decidirá sobre a atualização do valor do capital social e, se for o caso, definirá a forma de creditar proporcionalmente novas quotas-partes aos associados ou abrir novas subscrições e suas integralizações.

Art. 22. - A retirada do capital integralizado e das sobras, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa, considerados os rateios de capitalização, sobras, perdas e prejuízos, podendo ser parcelada.

Art. 23. - O Patrimônio da Cooperativa será constituído por:

- a) Contribuição e/ou doações de seus sócios;
- b) Taxas de administração contempladas nos convênios, contratos, parcerias e de doações em dinheiro e/ou bens de pessoas, entidades e organismos nacionais e/ou internacionais públicos e/ou privados;
- c) Rendas e sobras obtidas nas vendas dos produtos;
- d) Receitas provenientes de serviços;
- e) Bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade.

Art. 24. - A Assembleia Geral fixará, no Regimento Interno, os percentuais de contribuição sobre os serviços, convênios, contratos, programas e outros, desenvolvidos pela Organização, a fim de formar seus fundos social e de administração e manutenção para consecução de seus objetivos.



Parágrafo Primeiro - O fundo financeiro da Organização será administrado pelo Conselho de Administração, durante a validade de seu mandato, que terá conta bancária específica para sua movimentação.

Parágrafo Segundo - A fiscalização administrativa será feita pelo Conselho Fiscal, que procederá à análise sobre sua administração, emitindo parecer a respeito à Assembleia Geral.

Art. 25 - A venda ou alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, assim como a tomada de empréstimos ou comprometimento de qualquer valor, dependerá de prévia aprovação da maioria absoluta em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 26 - São Órgãos da COOPEAGRO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 - O Assembleia Geral é o órgão superior de formulação e deliberação de políticas da Cooperativa, constituída pelo seu quadro de sócios.

Art. 28 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou por qualquer um dos órgãos de administração, sendo dirigida pelo Presidente ou pelo associado designado pelo órgão de administração responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo presidente, dentro do prazo de quinze dias contados a partir do recebimento da solicitação, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo - Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 29 - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e empossar o Conselho de Administração;
- b) eleger e empossar o Conselho Fiscal;
- c) apreciar a prestação de contas do Conselho de Administração; fixar orçamentos;



d) reformar, alterar ou emendar o Estatuto social;

e) destituir ou substituir membros do Conselho de Administração e Fiscal;

f) aprovar o planejamento estratégico da Organização;

g) decidir sobre a destinação das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

h) fixar o valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

h) deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse social;

i) decidir sobre questões não resolvidas pelo Conselho de Administração;

j) ouvir a orientação do Conselho Consultivo nos momentos de decisão.

Art. 30 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos três primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente em qualquer época, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 31 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

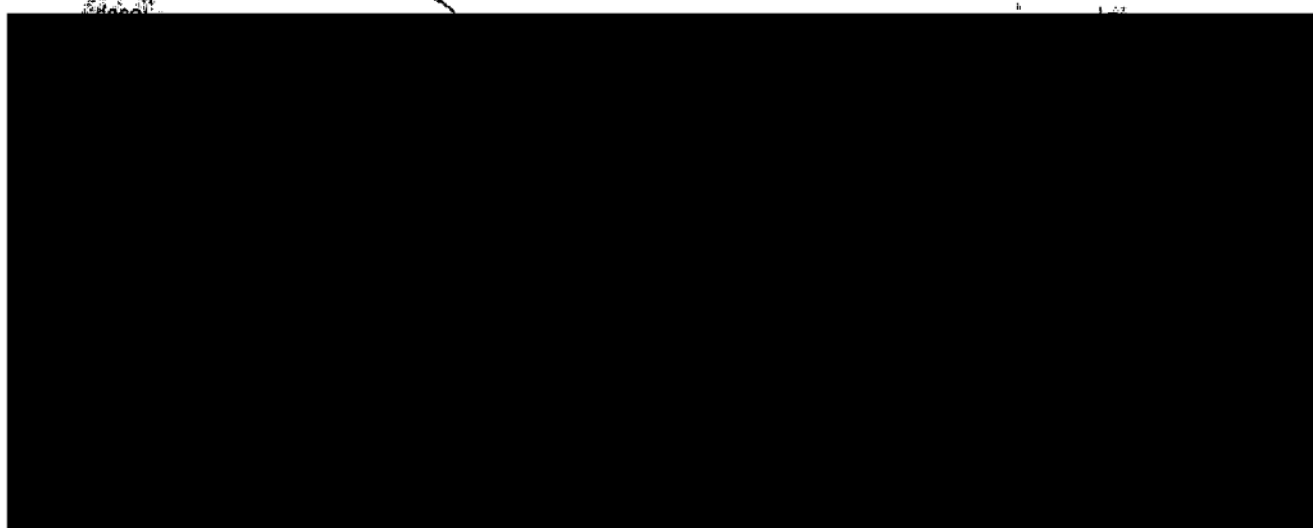
Art. 32 - As Assembleias se instalam em primeira convocação com a presença de 2/3 do número de sócios; em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios; em terceira e última convocação com a presença de no mínimo dez sócios, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes.

Parágrafo Primeiro - Quando a Assembleia Geral deliberar sobre a reforma do estatuto social, a extinção da cooperativa, a fusão, incorporação ou desmembramento da cooperativa, a mudança do objeto da cooperativa ou a aprovação das contas do liquidante, a aprovação das matérias ocorrerá com os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito de voto.

Parágrafo Segundo - Não havendo quorum, será realizada nova convocação, obedecendo-se aos mesmos prazos estabelecidos no artigo anterior. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCB/AL.

Art. 33 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o



- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação será afixado em locais visíveis das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional que abranja as áreas de ação e admissão da cooperativa, enviado a todos os cooperados por meio de circulares, ou através de outros meios de comunicação idôneos.

Art. 34 - A aprovação da prestação de contas do órgão de administração não desonera a responsabilidade dos seus componentes por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração deste Estatuto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - O Conselho de Administração é o órgão responsável pela administração da sociedade, sendo de sua competência exclusiva e responsabilidade a decisão de todo e qualquer assunto de interesse da organização, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações e decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá a seguinte estrutura funcional:

- a) Presidente;
- b) Secretário Geral;
- c) Diretor de Administração e Finanças;

Parágrafo Segundo: Para o executar das atividades da Cooperativa, poderá o Conselho de Administração contratar um funcionário capacitado e experiente para exercer o cargo de gerente da Cooperativa.

Art. 36 - O Conselho de Administração será formado por 03 (três) associados da Cooperativa em pleno gozo de seus direitos que coordenarão a COOPEAGRO de forma colegiada, por um mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Respeitada a renovação de 1/3 dos membros do Conselho de Administração, poderá haver a reeleição por até 02 (dois) mandatos.



Art. 37 - O Conselho de Administração contratará, de acordo com as disponibilidades financeiras, profissional capacitado para gerenciar a produção, industrialização e comercialização dos produtos da Cooperativa.

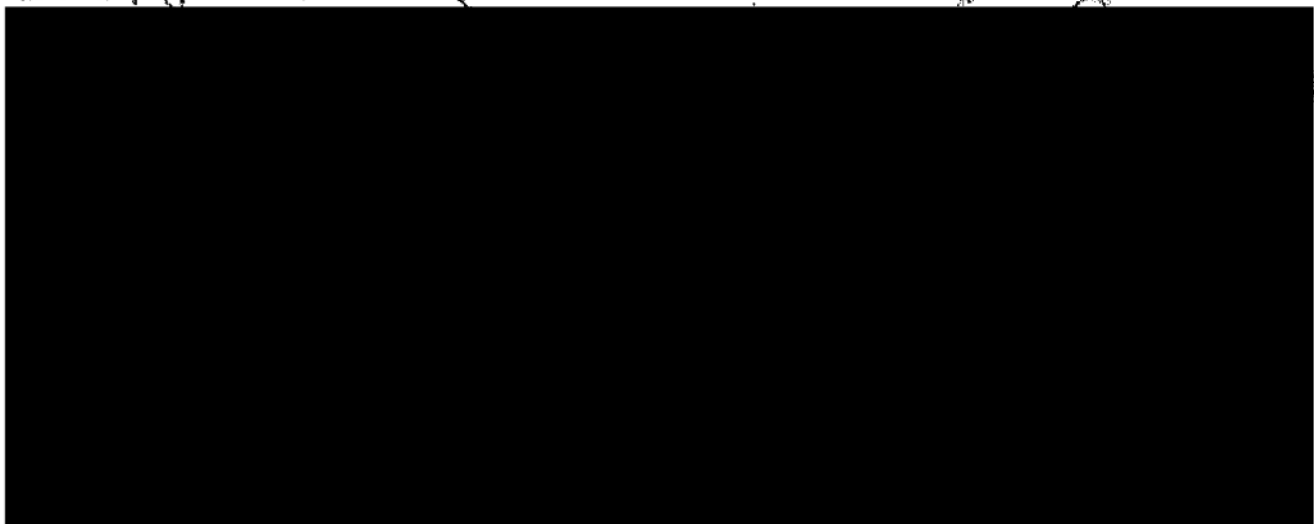
Art. 38 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fazer articulação na busca de parcerias entre a COOPEAGRO e as demais entidades de interesses afins;
- b) promover o planejamento participativo das atividades da Cooperativa, estabelecendo políticas, metas, programas de trabalho e orçamento, que deverão obedecer aos objetivos deste Estatuto e à aprovação da Assembleia Geral;
- c) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- d) estabelecer as normas de controle e serviços, através de balancetes administrativos;
- e) apresentar à Assembleia Geral as sugestões para elaboração dos planos, propostas, processos, programas, avaliações, estudos de viabilidade, orçamentos, normas, cronogramas e tudo o que for necessário para o bom desempenho das atividades do Conselho;
- f) propor à Assembleia um Regimento Interno para regular as normas de trabalho da Cooperativa;
- g) apresentar anualmente à Assembleia Geral o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- h) prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos necessários a compreensão das atividades da Cooperativa;
- i) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- j) representar politicamente a Cooperativa;
- k) zelar pelo cumprimento da Lei nº 5.764/71;
- l) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- m) assinar convênios, contratos e demais documentos pertinentes à Cooperativa;
- n) zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e economicidade;
- o) adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- p) contratar pessoal para o exercício das atividades que o requeiram, respeitando sempre o estabelecido na CLT.

Art. 39 - O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente quando necessário, com a presença da maioria dos seus membros, por convocação do Presidente ou por maioria dos seus membros, sendo suas reuniões lavradas em livro próprio e assinada no final pelos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de diminuir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 40 - Compete ao Presidente:





- a) Representar a Cooperativa junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- b) Assinar cheques e abrir conta em bancos em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças;
- c) Articular-se com as instituições públicas e privadas, estabelecendo parcerias técnico-financeira;
- d) Coordenar as atividades e trabalhos do Conselho de Administração;
- e) Representar a COOPEAGRO, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

Art. 41 - Compete ao Secretário Geral

- a) substituir o Presidente e o Diretor de Administração e Finanças nos seus impedimentos;
- b) apoiar o presidente na administração da Cooperativa;
- c) implementar a Secretaria dentro de sua linha de ação;
- d) lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) promover a triagem de correspondências recebidas, delegando aos vários membros da Diretoria o encaminhamento de respostas;
- f) ter sob seu controle e atualizadas as correspondências, as atas e os arquivos da Cooperativa.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

- a) assinar cheques e demais instrumentos financeiros e abrir conta em bancos em conjunto com o Presidente;
- b) gerenciar o quadro de pessoal técnico e administrativo com base no Regimento interno;
- c) administrar os bens e o patrimônio da Organização;
- d) realizar a gestão financeira da organização focada em sua Missão e Objetivos;
- e) substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos.

Art. 43 - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, seja em linha direta ou colateral.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - As atividades da Cooperativa serão fiscalizadas por um Conselho Fiscal, constituído de 06 (seis) membros todos associados, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Segundo - Completado o primeiro ano de mandato do Conselho Fiscal, haverá eleição para renovação de 1/3 do grupo. No segundo e no terceiro anos, haverá renovação de mais 1/3 e assim sucessivamente.

Art. 45 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ainda ser convocadas por quaisquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) Conselheiros.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal exercer o acompanhamento, fiscalização e avaliação sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhes dentre outras, as seguintes atribuições:

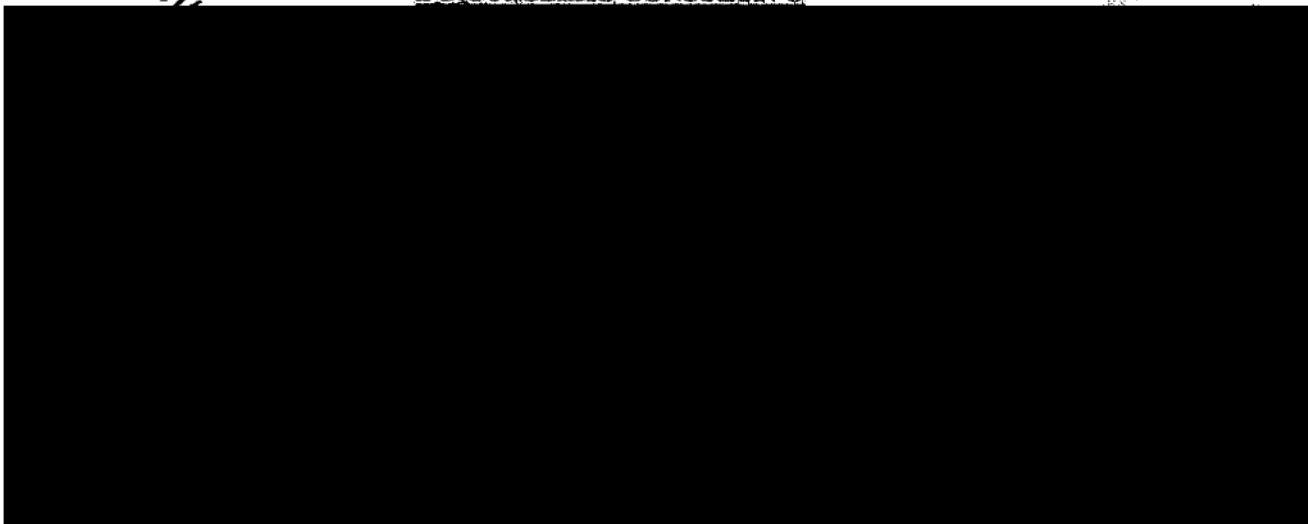
- a) verificar se os saldos dos extratos de contas bancárias conferem com os saldos da escrituração da Cooperativa;
- b) verificar se as ações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, finalidade e valor às previsões feitas e às conveniências operativas da Cooperativa;
- c) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos na sua composição;
- d) averiguar se existem reclamações dos associados e clientes quanto aos serviços prestados;
- e) verificar se há exigências ou deveres a cumprir quanto a atividades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como quaisquer obrigações assumidas junto a parceiros;
- f) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, e comunicar à Assembleia Geral quando ficar constatada a aplicação irregular dos recursos da organização, sem que o Conselho de Administração tenha tomado as providências para a sua regularização;
- g) convocar a Assembleia Geral quando houver motivos graves e urgentes;
- h) fiscalizar o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- i) solicitar a contratação de auditoria externa, caso seja necessário, cujas despesas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) analisar se os convênios, parcerias, contratos assinados e executados pela Cooperativa estão coerentes com seus objetivos;
- k) analisar se os serviços prestados pela Cooperativa estão coerentes com seus objetivos e no padrão de qualidade necessário para manter sua idoneidade perante aos sócios, a sociedade e aos parceiros;
- l) elaborar parecer, quando requerido por um número mínimo de 5 sócios ou pelo Conselho de Administração, a respeito do comportamento ético e profissional de sócios e/ou organizações parceiras.

Art. 47 - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como eventuais liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 48 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis elencados no parágrafo terceiro do Art. 52 deste estatuto social, os parentes dos Diretores até o 2º Grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO





Art. 49 - O Conselho Consultivo é um órgão de acompanhamento e orientação da Administração da Cooperativa.

Parágrafo Único - Os conselheiros tomarão parte do Conselho Consultivo por um período de 01 (um) ano podendo ser reconduzidos por igual período, outras 2 vezes.

Art. 50 - O Conselho Consultivo será composto por 12 pessoas, sendo 05 representantes da Associação das Irmãs Filhas do Sagrado Coração de Jesus e por 07 pessoas convidadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada três meses; e extraordinariamente sempre que convocado por sua coordenação (escolhida na primeira reunião do Conselho Consultivo); por 1/3 de seus membros; pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e por um mínimo de 1/3 dos sócios da Cooperativa.

Art. 51 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) analisar os procedimentos dos Conselhos de Administração e Fiscal e sugestões que concorram para o alcance dos objetivos da Cooperativa;
- b) participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- c) denunciar atos irregulares do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- d) apoiar, com recursos financeiros na forma de doação, empréstimo e/ou comodato, com recursos humanos e/ou materiais, as atividades dos processos produtivos e de industrialização dos produtos da COOPEAGRO, quando isto se fizer necessário e possível for;

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão votar e ser votados para qualquer cargo na COOPEAGRO.

Parágrafo Primeiro - Para concorrer a qualquer cargo, no dia da eleição o associado deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de ingresso na Cooperativa.

Parágrafo Segundo - Para a primeira eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal da COOPEAGRO, não se aplicará a regra do Parágrafo Anterior.

Parágrafo Terceiro - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular e a propriedade.

Parágrafo Quarto - Todo cooperado que queira concorrer a um dos cargos dos órgãos sociais da cooperativa deverá integrar uma chapa concorrente.



Art. 53 – As eleições serão realizadas anualmente para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e a cada 3 (três) anos para a eleição dos membros do Conselho de Administração, respeitando-se, sempre, a renovação de no mínimo 1/3 dos respectivos conselheiros.

Art. 54 – Sempre que for prevista a realização de eleições, o Conselho de Administração criará uma Comissão Eleitoral composta por três membros sócios da Cooperativa, os quais não poderão concorrer às eleições, e que coordenarão os trabalhos relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 55 – No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Conselheiros em exercício;
- b) divulgar a eleição entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados;
- c) estudar as impugnações posteriormente às eleições, formuladas pelos associados em gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que esse tome as providências legais cabíveis;
- d) divulgar, no prazo de cinco dias a contar da data da solicitação, o resultado da solicitação de impugnação;
- e) coordenar o processo de votação para renovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- f) registro das chapas concorrentes com nome e respectivo cargo para qual o sócio concorrerá.

Art. 56 – Encerrada a votação, será feita a apuração, proclamando-se eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos votos válidos.

Parágrafo Primeiro – No ano em que devam ser realizadas as eleições para os conselhos fiscal e de administração, a eleição será realizada concomitantemente.

Parágrafo Segundo – A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, logo após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, sempre antes do encerramento da Assembleia Geral ou no primeiro dia útil após o término do mandato do Conselho.

Art. 57 – As eleições devem ocorrer, impreterivelmente, antes de cessado o mandato anterior.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA

Art. 58 – Será considerado vago o cargo quando houver:

I – falecimento;

II – abandono;

III – solicitação de afastamento.



Parágrafo Primeiro - Entende-se por abandono o afastamento de qualquer membro dos Conselhos de Administração e Fiscal por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) faltas não consecutivas no ano, sem justa causa.

Parágrafo Segundo - A solicitação de afastamento deve ser feita por escrito e encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração ou quem o esteja substituindo.

Art. 59 - Em caso de vacância superior a 90 (noventa) dias, será convocada uma Assembléia Geral no prazo de até 30 (trinta) dias para preenchimento das vagas existentes, para o cumprimento do restante do mandato.

CAPÍTULO VIII

DOS FUNDOS, DAS SOBRAS E DOS PREJUÍZOS

Art. 60 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 61 - São constituídos os seguintes fundos, cujos percentuais serão recolhidos a partir das sobras líquidas anuais:

- a) Dez por cento (10%) para o *fundo de reserva*, destinados a reparar prejuízos ou atender necessidades de desenvolvimento da Cooperativa;
- b) Oito por cento (8%) para o *fundo de assistência técnica, educacional e social* dos associados;
- c) Dois por cento (2%) para o *fundo de solidariedade*, destinados a situações emergenciais dos associados e seus familiares.

Parágrafo Único - O regimento interno definirá o que é uma situação emergencial.

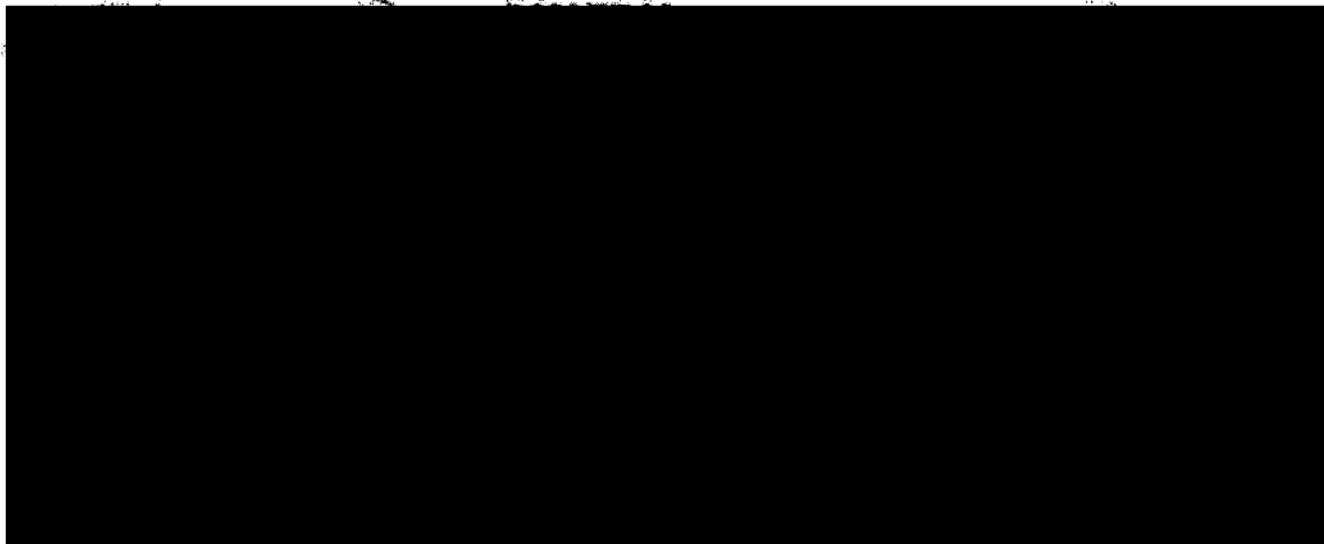
Art. 62 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as despesas gerais e os percentuais para os fundos previstos no artigo anterior, serão rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais à quantidade de produção entregue à Cooperativa ou a serviços realizados no período, ou receber outra destinação de acordo com os interesses definidos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Na distribuição das sobras, observar-se-á a eventual necessidade de deduzir, caso exista, a integralização não realizada de quotas-partes por parte do respectivo associado.

Parágrafo Segundo - Os resultados financeiros eventualmente obtidos de operações com não-sócios da Cooperativa, serão destinados ao fundo de assistência técnica, educacional e social.

Art. 63 - Em caso de existência de perdas e não podendo ser cobertas pelo fundo de reserva de capital, estas serão rateadas entre os associados em partes proporcionais à movimentação da produção com a Cooperativa.

CAPÍTULO IX





Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

I - De matrícula;

II - De presença de cooperados nas Assembleias Gerais;

III - De atas das Assembleias;

IV - De atas do Conselho de Administração;

V - De atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

I - Livros fiscais;

II - Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;

c) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66 - A COOPEAGRO dissolver-se-á de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, por meio de aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados;

b) Devido à alteração na sua natureza jurídica;

Art. 67 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Parágrafo Segundo - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68 - Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio da cooperativa conseguido através de doações da Associação das Irmãs Filhas do Sagrado Coração de Jesus, será revertido para a mesma, para que este

patrimônio possa ser implantado em outro lugar, ou cedido para uma outra organização que a dita Associação indicar.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 69. – A prestação de contas da Cooperativa observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Cooperativa será feita, no que couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- c) o critério da publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, ficando disponíveis para exame de qualquer cidadão;
- d) a faculdade de auditoria, inclusive por auditores externos, da aplicação dos eventuais recursos públicos, ou de qualquer outra espécie de avença.

Parágrafo Único. – Até o fim do segundo mês após o exercício social, a COOPEAGRO apresentará o balanço daquele exercício, a fim de ser apreciado e aprovado em Assembleia Geral dos associados.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro na Junta Comercial.

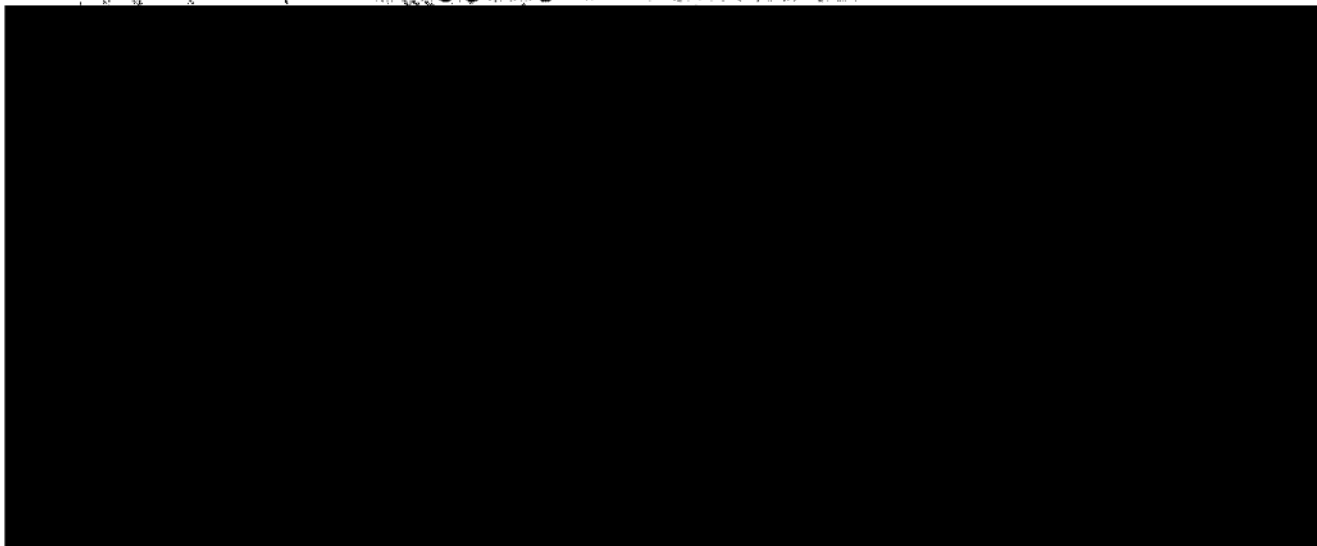
Art. 71. – Os casos omissos serão dirimidos pelo Regimento Interno ou pelo Conselho de Administração, referendados pela Assembleia Geral.

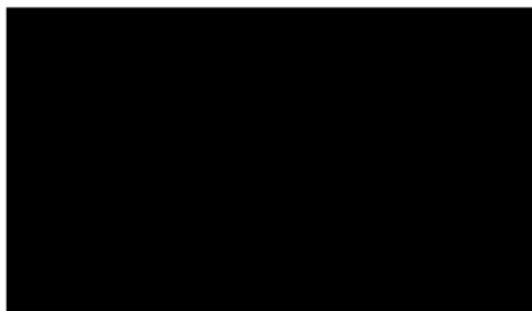
Estatuto social, reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 15 de dezembro de 2008.

Maragogi, Alagoas, 15 de dezembro de 2008.

Posteriormente, o presidente colocou em votação a autorização de registro do novo estatuto social na Junta Comercial do Estado de Alagoas e a consequente baixa no registro feito no Tabelionato e Registro de Imóveis de Maragogi/AL, o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o presidente de coopeagro iniciou os trabalhos para a eleição dos novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Não tendo havido candidaturas suficientes, deliberou a assembleia geral para adiar a eleição que será realizada na Assembleia Geral Ordinária de 2009. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos cooperados que desejarem fazê-lo.

Maragogi, Alagoas, 15 de dezembro de 2008.





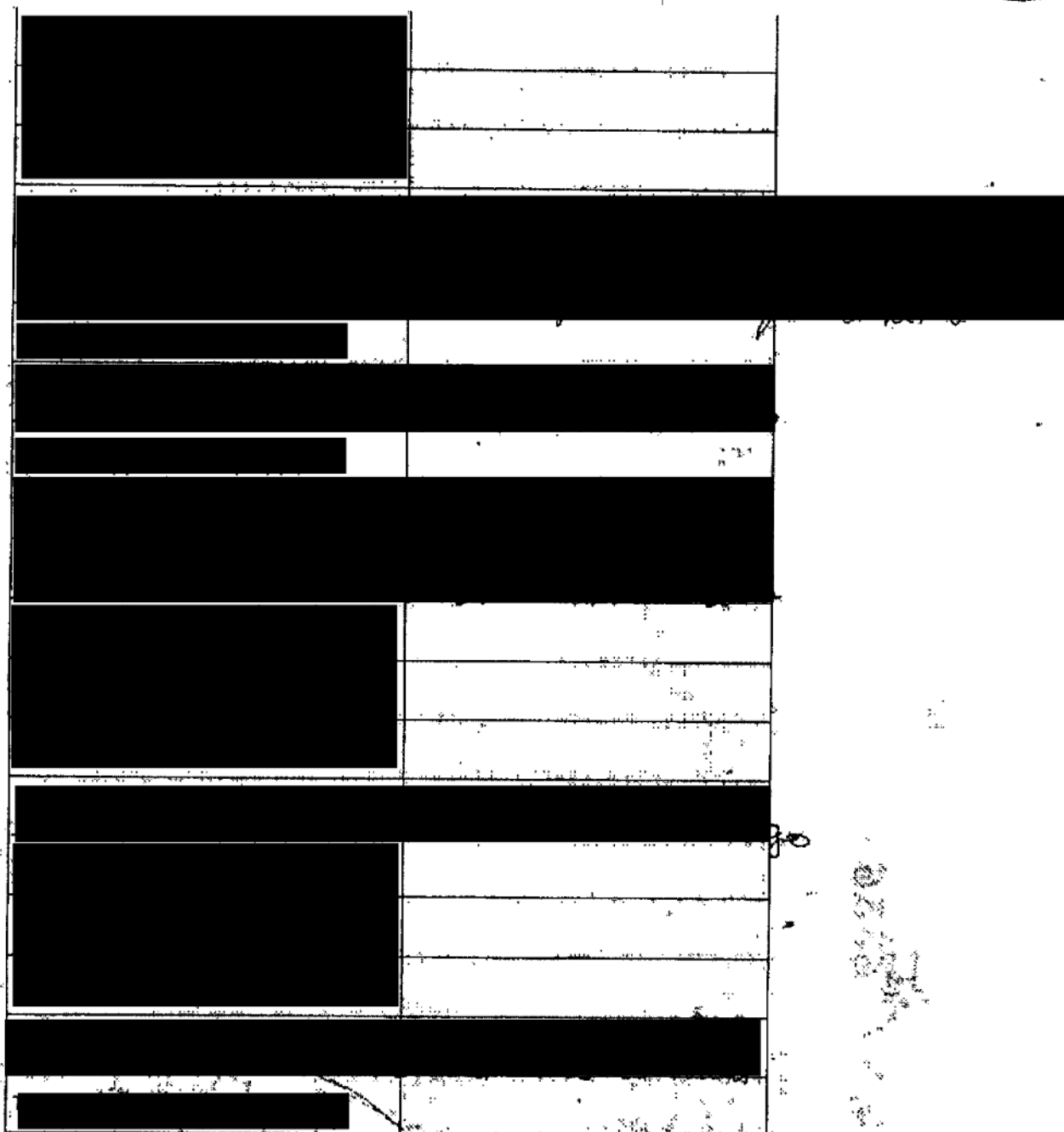
NOME SOCIO	ASSINATURA















11/11/2018

274002636



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO
CNPJ: 05.954.790/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:16 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **A508.09F0.87FD.D3C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.954.790/0001-68
Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS
Endereço: ALAM 101 NORTE 382 QD L LT B / SANTA T VERZERI / MARAGOGI / AL / 57955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081801265170040157

Informação obtida em 30/08/2022 05:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, Nº 14 TERREO-CENTRO Telefone: (32) 381116-1343 CNPJ: 12.248.522/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 441/2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quitado com os tributos do cadastro mercantil até 05/08/2022.

Contribuinte: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGR ORGANIZADOS		Inscrição Mercantil: 441
		Sequencial: 1487
		Referência Loteamento: QD LT
Localização: RCD SAO GERALDO II, 382, ISENTU, AVIARIO		Cadastro Imobiliário: 0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5788
Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGR ORGANIZADOS		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.954.790/0001-68		441
Código Atividade Principal: 1033302 FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	Código Atividade Sec.: 1099899 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Início Atividade: 03/10/2003	Validade: 04/10/2022	
Observações: Válido por 59 dias:		
		



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

7149DAFD7289ACCEBE71422C21EEDFGDC488668



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 05:15:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**
CNPJ: 05.954.790/0001-68

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



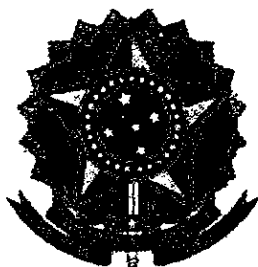
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2022 às 05:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.954.790/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 630D.C5F0.495C.7024 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**

CPF/CNPJ: 05.954.790/0001-68

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 05:05:47 do dia 30/08/2022 , com validade até o dia 29/09/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MZYlOqtpiwKnWFiP0l3G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 34156

Emitido em: 29/07/2022 às 10:37:04

DAP: SDW0595479000010307201122

Versão DAP: 3.2

Emissão: 03/09/2020

Validade(*): 03/09/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.954.790/0001-68

Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Maragogi/AL

Data Constituição: 07/09/2003

Representante Legal:

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 15.731.016/0001-41

Local de Emissão: Maragogi/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	42	68,85
Demais agricultores familiares	6	13,11

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Maragogi	50

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	50	81,97
Associados sem DAP	11	18,03
Total dos Associados	61	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO		2. CNPJ - 05.954.790/0001-68	
3. Endereço - AV. SÃO GERALDO, BAIRRO SANTA TEREZE VERZERI, KM 234		4. Município/UF MARAGOGI - AL	
5- Email -	6. DDD/Fone (82) 3296-1563	7. CEP - 57.955-000	
8- Nº DAP Jurídica - SDW0595479000010307201122	9. Banco	10. Agência	11. Conta Nº da
12. Nº de Associados 135	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 - 135	14. Nº de Associados com DAP Física - 61	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço ASSENTAMENTO BOM JESUS, SN, ZONA RURAL.		19. Município/UF MARAGOGI - AL	
1. Nome da Entidade 59º Batalhão de Infantaria Motorizado		2. CNPJ 09.571.854/0001-00	3. Município/UF MACEIÓ - AL
4. Endereço Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol, CEP: 57.052.050	5. DDD/Fone (82) 3284-1111		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



ANEXO 01 - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade de	4. Preço de Aquisição	5. Valor total
34	464484	Polpa de acerola concentrada congelada ✓	Kg ✓	✓ 3.000	✓ R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
35	464485	Polpa de cajá concentrada congelada ✓	Kg ✓	✓ 3.000	✓ R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
36	464511	Polpa de caju concentrada congelada ✓	Kg ✓	✓ 3.000	✓ R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
37	464514	Polpa de goiaba concentrada congelada ✓	Kg ✓	✓ 3.000	✓ R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
38	464491	Polpa de graviola concentrada congelada ✓	Kg ✓	✓ 3.000	✓ R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
39	464474	Polpa de maracujá concentrada congelada ✓	Kg ✓	✓ 3.000	✓ R\$ 21,50	R\$ 64.500,00

					6. Total R\$ 289.500,00

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
MACEIÓ - AL		
30/08/2022		

Assinatura



ANEXO XII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

ASPROLIMO

Organização Fornecedora: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMÃOZINHO DE ANADIA

CNPJ: 14.699.859/0001-45 Situação da documentação: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS	Atende plenamente a exigência do edital?	Observações
1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;	OK	
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	OK	
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	OK	
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	OK	
5. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF –DAP dos beneficiários fornecedores.	OK	
6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante (s) legal (is) da entidade proponente;	OK	
7. Inexistência de sanções impeditivas de contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU.	OK	
8. Declaração Referente à Emprego de Menor - ANEXO IV;	OK	
9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);	OK	

10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e/ou cooperados (Anexo V);	OK	
11. Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;	OK	
12. Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso; e		
13. Proposta de venda (ANEXO III)	OK	

(Lista que será utilizada pela Comissão Permanente de Licitação para habilitação dos fornecedores – Conforme subitem 11.8 do item 11. Disposições Gerais do Edital)

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.699.859/0001-45 DUNS@: /903079147
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2023
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2022 ✓
FGTS	Validade:	08/09/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/10/2022 ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 09:56:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA
CNPJ: 14.699.859/0001-45

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional/de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.699.859/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.260-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DE ANADIA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDENOR.FERRO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 08:35:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jose Renato dos S. de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE
SETOR DE TRIBUTOS

RUA MAJOR LUIZ CARLOS, 109, CENTRO

CNPJ: 12.207.403/0001-95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 005865

Documento: 000778

Ano: 2022

Emissão: 11/07/2022

Validade: 09/09/2022

O Prefeito do município de LIMOEIRO DE ANADIA AL Exmo. Sr. James Marlan
Ferreira Barbosa CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA

CPF: CNPJ: 14.699.859/0001-45

Nome Fantasia:

Endereço: PV GENIPAPO S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LIMOEIRO DE ANADIA

UF: AL

Inscrição Municipal Atual: 005865

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda
Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição.
Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que
vierem a ser apurados.

Obs.:

LIMOEIRO DE ANADIA, 11 de Julho de 2022.

AO
FISCAL DE TRIBUTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA
CNPJ: 14.699.859/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'e' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:40:55 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **A52C.E4E1.00D9.4579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 14.699.859/0001-45

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/10/2022

Emitida às 09:40:07 do dia 08/08/2022

Código de controle da certidão: 1D94-48FC-7037-4999

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.699.859/0001-45

Certidão nº: 10621535/2022

Expedição: 04/04/2022, às 08:41:47

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.699.859/0001-45

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PROD R DE L DE ANADIA

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES / CENTRO / LIMOEIRO DE ANADIA / AL /
57260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081001221581554960

Informação obtida em 22/08/2022 09:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 14.699.859/0001-45

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/10/2022

Emitida às 09:40:07 do dia 08/08/2022

Código de controle da certidão: 1D94-48FC-7037-4999

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 29743336

Emitido em: 29/08/2022 às 08:36:30

DAP: SDW1469985900011207221256	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/07/2022	Validade(*): 12/07/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.899.859/0001-45

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL

Data Constituição: 11/11/2011

Representante Legal: [REDACTED]

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 15.731.016/0001-41

Agente Emissor: [REDACTED]

Local de Emissão: Limoeiro de Anadia/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	0.72
Demais agricultores familiares	137	99.28

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Arapiraca	6
Craibas	1
Junqueiro	3
Limoeiro de Anadia	120
Porto Real do Colégio	1
Taquarana	7

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	138	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	138	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 29743336
Emitido em: 29/08/2022 às 08:36:30

DAP: SDW1469985900011207221256	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/07/2022	Validade(*): 12/07/2024
CNPJ: 14.699.859/0001-45	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
			Porto Real do Colégio	AL	18/02/2023	B

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
			Limoeiro de Anadia	AL	14/06/2024	V
			Limoeiro de Anadia	AL	12/02/2023	V
			Limoeiro de Anadia	AL	13/01/2024	B
			Limoeiro de Anadia	AL	25/11/2023	V
			Limoeiro de Anadia	AL	17/12/2023	V
			Limoeiro de Anadia	AL	05/03/2023	V
			Limoeiro de Anadia	AL	14/06/2024	V
			Limoeiro de Anadia	AL	26/01/2024	V
			Limoeiro de Anadia	AL	02/02/2024	V
			Limoeiro de Anadia	AL	04/10/2023	B
			Arapiraca	AL	11/11/2022	V
			Limoeiro de Anadia	AL	17/12/2023	V
			Taquarana	AL	04/01/2024	B
			Limoeiro de Anadia	AL	17/09/2023	V
			Limoeiro de Anadia	AL	12/07/2024	B
			Limoeiro de Anadia	AL	07/10/2023	B
			Limoeiro de Anadia	AL	02/02/2024	V
			Limoeiro de Anadia	AL	21/12/2023	V
			Limoeiro de Anadia	AL	31/01/2024	V
			Limoeiro de Anadia	AL	12/11/2023	V
			Limoeiro de Anadia	AL	19/01/2024	V
			Limoeiro de Anadia	AL	02/02/2024	B

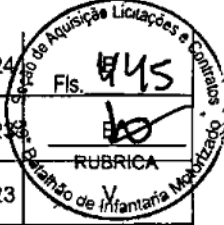


Limoeiro de Anadia	AL	30/06/2024	
Limoeiro de Anadia	AL	20/05/2024	
Arapiraca	AL	11/11/2022	
Limoeiro de Anadia	AL	07/04/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	11/08/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	04/10/2023	B
Taquarana	AL	09/11/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	07/04/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	01/12/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	13/05/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	25/11/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	21/01/2024	B
Limoeiro de Anadia	AL	08/04/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	12/07/2024	B
Junqueiro	AL	11/05/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	08/04/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	05/10/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	01/09/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	20/09/2023	B
Arapiraca	AL	10/05/2023	V
Taquarana	AL	19/02/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	20/09/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	04/10/2023	B
Arapiraca	AL	10/05/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	24/11/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	29/10/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	23/11/2023	B
Junqueiro	AL	10/12/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	20/01/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	25/11/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	25/11/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	06/05/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	02/02/2024	B
Limoeiro de Anadia	AL	02/02/2024	V



Limoeiro de Anadia	AL	02/06/2024	
Limoeiro de Anadia	AL	06/03/2024	
Limoeiro de Anadia	AL	04/03/2023	
Limoeiro de Anadia	AL	04/03/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	29/03/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	15/12/2023	B
Craibas	AL	27/01/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	17/09/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	03/01/2024	B
Limoeiro de Anadia	AL	04/10/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	27/10/2022	V
Limoeiro de Anadia	AL	25/11/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	04/03/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	29/10/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	12/02/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	15/09/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	29/10/2023	B
Taquarana	AL	04/02/2024	B
Taquarana	AL	26/10/2022	V
Limoeiro de Anadia	AL	01/03/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	31/01/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	04/03/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	12/07/2024	B
Limoeiro de Anadia	AL	14/10/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	20/01/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	09/12/2023	B
Taquarana	AL	26/10/2022	V
Limoeiro de Anadia	AL	07/04/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	19/03/2023	B
Limoeiro de Anadia	AL	20/09/2023	V
Limoeiro de Anadia	AL	08/04/2024	V
Limoeiro de Anadia	AL	02/02/2024	B
Limoeiro de Anadia	AL	04/10/2023	B

	Limoeiro de Anadia	AL	13/01/2024	
	Limoeiro de Anadia	AL	28/01/2024	
	Limoeiro de Anadia	AL	03/12/2023	
	Limoeiro de Anadia	AL	06/10/2022	B
	Limoeiro de Anadia	AL	20/01/2024	V
	Junqueiro	AL	14/12/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	18/12/2023	V
	Taquarana	AL	04/01/2024	B
	Limoeiro de Anadia	AL	07/04/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	08/03/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	29/03/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	09/12/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	08/03/2023	B
	Arapiraca	AL	23/03/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	26/03/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	05/04/2024	B
	Limoeiro de Anadia	AL	04/10/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	04/03/2024	V
	Limoeiro de Anadia	AL	06/03/2024	B
	Limoeiro de Anadia	AL	12/11/2023	V
	Limoeiro de Anadia	AL	11/08/2024	V
	Limoeiro de Anadia	AL	05/03/2023	V
	Limoeiro de Anadia	AL	27/10/2022	V
	Limoeiro de Anadia	AL	06/10/2022	B
	Limoeiro de Anadia	AL	02/02/2024	V
	Limoeiro de Anadia	AL	03/12/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	02/02/2024	V
	Limoeiro de Anadia	AL	26/01/2024	V
	Limoeiro de Anadia	AL	06/05/2023	V
	Limoeiro de Anadia	AL	29/10/2023	V
	Limoeiro de Anadia	AL	20/09/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	01/12/2023	V

	Limoeiro de Anadia	AL	28/01/2024	
	Limoeiro de Anadia	AL	09/04/2023	
	Limoeiro de Anadia	AL	30/09/2023	
	Limoeiro de Anadia	AL	05/10/2023	
	Arapiraca	AL	25/03/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	04/10/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	22/07/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	15/09/2023	V
	Limoeiro de Anadia	AL	28/03/2024	V
	Limoeiro de Anadia	AL	23/11/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	15/07/2024	V
	Limoeiro de Anadia	AL	09/04/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	19/01/2024	V
	Limoeiro de Anadia	AL	15/12/2023	B
	Limoeiro de Anadia	AL	14/10/2023	V
	Limoeiro de Anadia	AL	08/03/2023	B

Total Categoria: 137

Total sócios: 138

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

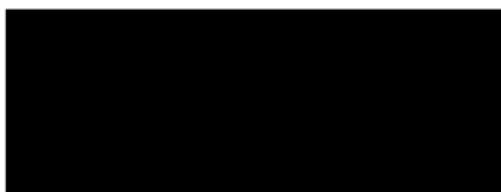


ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA

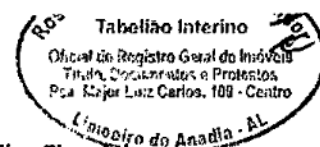
DISTRITO: ÚNICO



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA – ASPROLIMO. BIENIO (2021/2023).

Limoeiro de Anadia – AL, 24 de Novembro de 2021.

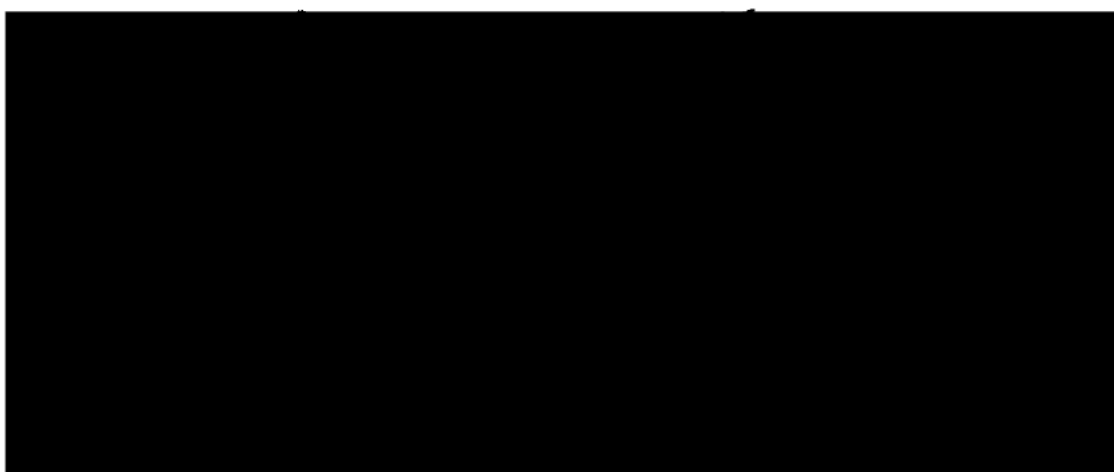
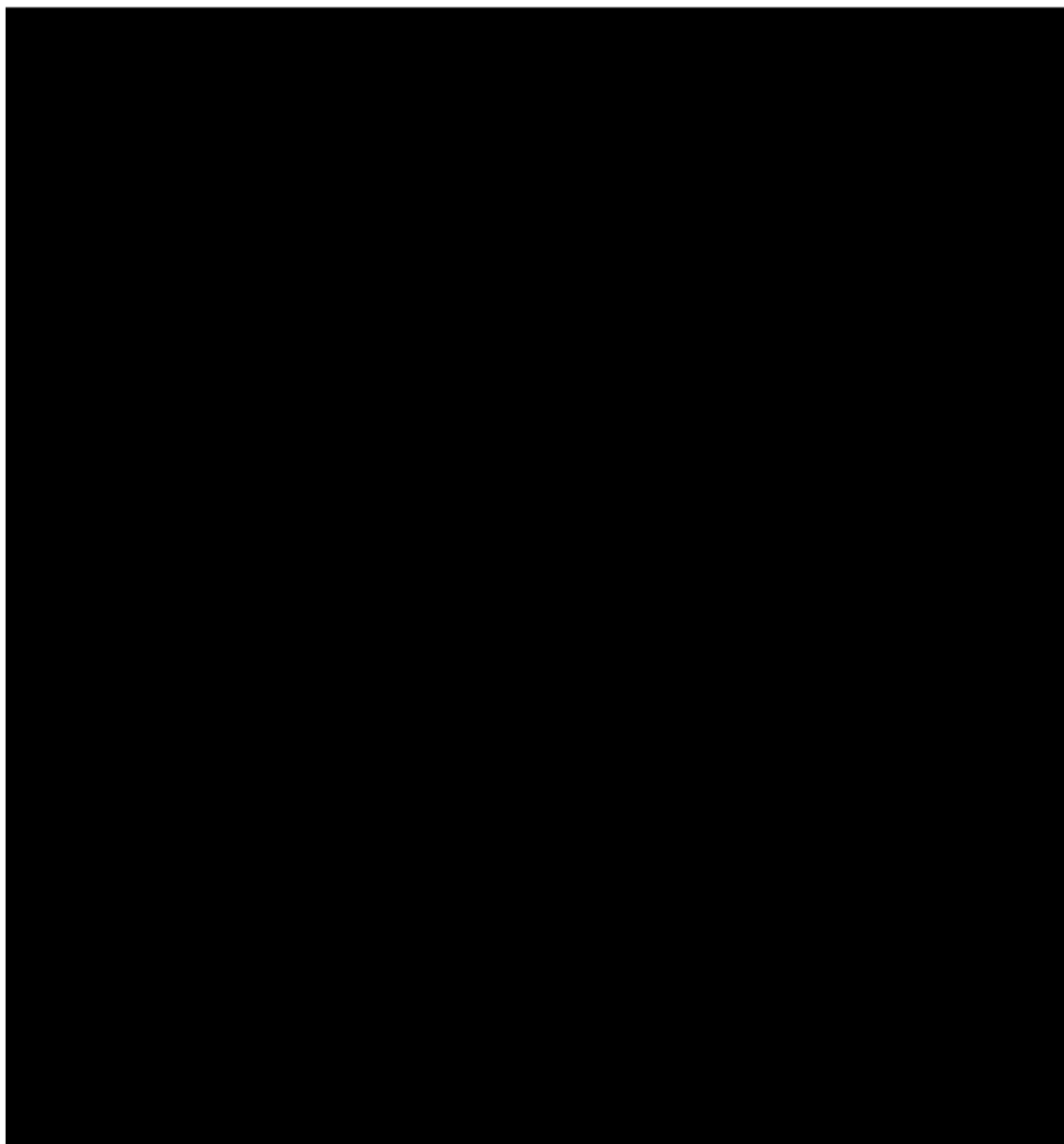




Ata de Reunião Extraordinária de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – Asprolimo. Bienio (2021/2023).



Aos doze(12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (2021), às nove(9) horas na sede da Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – Asprolimo, no Povoado Genipapo, Município de Limoeiro de Anadia – AL., Iniciando os trabalhos, após conferir a lista de frequência e confirmado o número legal de associados presentes, o Presidente da Comissão



148
RCA
Comissão Nacional de

148
RCA
Comissão Nacional de

148
RCA
Comissão Nacional de

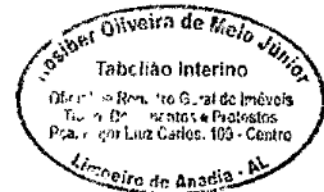


ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL
Praça Romão Gomes, 46 - Centro - Limoeiro de Anadia-AL - CEP57260-000 Fone [REDACTED]

Protocolado sob n.º 11.676, fls. 130, Livro A-1.

Apresentado para registro hoje.

Limoeiro de Anadia – AL, 24 de Novembro de 2021.



[REDACTED]

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Certifico que a Presente ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - ASPROLIMO. BIENIO (2021/2023), encontra-se devidamente registrada sob n.º 11.601, fls. 157 no Livro B-26 no Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papeis desta Comarca. Dou fé.

Limoeiro de Anadia – AL, 24 de Novembro de 2021 .

[REDACTED]

NOTÁRIO E REGISTRADOR

[REDACTED]

[REDACTED]



Autorização

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede no Povoado Genipapo, Município de Limoeiro de Anadia – AL, CEP 57260-000, na



órgão contratante, o 59ª Batalhão da Infantaria Motorizada (UASG 160004), responsável pela compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção própria dos agricultores familiares.

Concordamos que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão constante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (Emater/al), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

ESTOU CIENTE que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

MACEIO – AL, 30 de agosto de 2022.



Presidente



Autorização

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede no Povoado Genipapo, Município de Limoeiro de Anadia – AL, CEP 57260-000, na

[REDACTED]

órgão contratante, o 59º Batalhão da Infantaria Motorizado (UASG 160004), responsável pela compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção própria dos agricultores familiares.

Concordamos que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão constante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (Emater/al), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

ESTOU CIENTE que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

MACEIO – AL, 30 de agosto de 2022.

[REDACTED]

Presidente



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede na rua Antonio Rodrigues s/n, CEP 57260-000, na cidade de Limoeiro de Anadia – AL.,

[REDACTED]

município de Limoeiro de Anadia, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados, De acordo com o Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução do GGPAA da SESAN; conforme dispõe a Redação dada pelo Decreto n. 8.293, de 2014.

Macceio – AL. 30 de agosto de 2022.

[REDACTED]

Presidente



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede na rua Antonio Rodrigues s/n, CEP 57260-000, na cidade de Limoeiro de Anadia,

[REDACTED]

Município de Limoeiro de Anadia, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, De acordo com o Art5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução do GGPA da SESAN. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para O PAA-MUNICIPAL COMPRA INSTITUCIONAL deverá valor máximo de R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar, por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; conforme dispõe a Resolução n. 21, de 16 de novembro de 2021.

Maceio/AL, 30 de agosto de 2022.

[REDACTED]

Presidente



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede no Povoado Genipapo, Município de Limoeiro de Anadia – AL., CEP 57260-000, na



Pessoas Físicas – CPF nº 100.755.684-62, residente e domiciliado no Povoado Canto I, CEP 57260-000, na cidade de Limoeiro de Anadia, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não contrata menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, como também não tem convenio com projeto menor aprendiz.

MACEIO – AL., 30 de agosto de 2022.



Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA

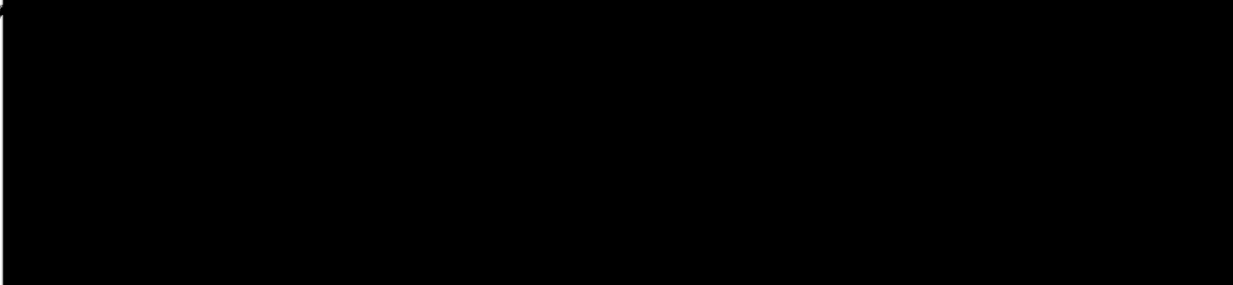
DISTRITO: ÚNICO



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA.**

LIMOEIRO DE ANADIA-AL





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA.

Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia, também designado por ASPROLIMO, constituído em 11 de novembro de 2011, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória situada à Rua Antonio Rodrigues s/n -- Centro -- CEP 57.260 - 000 no município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, foro em Limoeiro de Anadia, podendo criar representações regionais e locais.

Art. 2º. Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltadas para:

- a) a promoção, a articulação e a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos;
 - b) a colaboração entre os sócios visando prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, produzir de forma organizada buscando viabilizar infra- estrutura adequada com ênfase nas técnicas de produção e manejo, mercado e preço, na melhoria de qualidade e na produtividade e consequentemente melhorar a qualidade de vida dos associados.
 - b) o fortalecimento institucional e o Desenvolvimento Local e Sustentável;
 - c) Realizar a comercialização da produção no interesse comum de igual modo, respeitando a legislação vigente e as normas fiscais;
 - d) Promover a compra conjunta de matéria prima, insumos, viabilizando baixo custo produção, possibilitando lucratividade para os associados;
 - e) Intermediar a captação de recursos financeiros nas redes bancárias e em outras instituições para aquisição de máquinas e equipamentos voltados para o aumento da produção que venha contribuir de forma organizada para o desenvolvimento da associação;
 - f) Propiciar a expansão da comercialização dos produtos produzidos e fabricados pela
- 
- 

associação buscando novos mercados;

g) Trabalhar com transparência no desenvolvimento de ações executadas pela associação mantendo respeito mútuo entre os associados, clientes, fornecedores e outros que venha, se relacionarem direta ou indiretamente com a associação;

h) a criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para o fomento à produção e a inclusão produtiva;

i) a criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a cultura (dança, música, artes visuais e teatro), assim como a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano;

j) o estímulo e a promoção de ações voltadas para eliminar as desigualdades de gênero, desenvolvendo ações de apoio ao protagonismo das mulheres, crianças, jovens;

k) a criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a proteção e cuidados aos idosos;

l) a criação, organização, implantação e administração de projetos de proteção e conservação da vegetação nativa, águas e florestas e o uso sustentável dos recursos naturais;

m) o incentivo a permanência de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no campo, através de ações estratégicas de inclusão produtiva, fomento à produção e de fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento de práticas de economia solidária;

n) a criação, organização, implantação e administração de projetos que visem à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde e bem estar de seus associados e comunidade e valorização do meio ambiente;

o) a criação, organização, implantação e administração de projetos para a produção de produtos com fins de venda para a sustentabilidade da entidade;

p) a criação, organização, implantação e administração de projetos de proteção e combate à violência em crianças, jovens, idosos e mulheres;

q) a criação, implantação e administração de projetos voltados para o desenvolvimento educacional, educação ambiental, educação para o consumo e o consumo sustentável;

r) a criação, implantação e administração de projetos voltados para o estímulo ao desenvolvimento das áreas de comércio eletrônico, incluindo todas as informações de proteção e segurança eletrônica de dados.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - ASPROLIMO observará os princípios da legalidade,



A presente fotocópia confere com o original por autenticidade que foi apresentada

L. de Anadia AL 3-7-2011

impressoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



Parágrafo Único – A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Capítulo 2 – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - ASPROLIMO é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- Efetivos;
- Beneméritos;
- Honorários;
- Sócio contribuinte.



Apresente fotocópia conferida com o original por autenticidade que me apresentada

de Anadia / AL, 7 de 2020

A admissão de novos associados será realizada por meio da apresentação ao Conselho Diretor da ficha de associado, devidamente assinada em 02 (duas) vias e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 16 anos, morar e residir por mais de 03 meses na comunidade;
- b) Não ter lesado o patrimônio de qualquer entidade ou estiver respondendo a processos criminais;
- c) Estiver gozando dos direitos sociais e ser considerado apto pelo Conselho Diretor;
- d) Pagar a contribuição mensal estabelecida conforme artigo nesse Estatuto.

§ 1º Serão considerados efetivos, os sócios maiores de 16 anos que preencherem os requisitos para admissão, através da proposta de associado;

§ 2º Serão considerados associados beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços a Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - ASPROLIMO;





§ 3º Serão considerados associados honorários, aprovados pela Assembleia aqueles que tenham atuado em defesa da associação e em grandes causas comunitárias.

Art. 6º. São direitos dos associados :

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II – Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Art. 9º seus parágrafos desse Estatuto;

Parágrafo Único

Nenhum associado será obrigado a permanecer associado. Qualquer associado poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de requerimento dirigido ao Conselho Diretor.

Art. 7º. São deveres dos associados quites com suas obrigações estatutárias sociais:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria.

Parágrafo Único

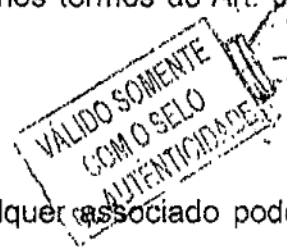
Dar-se-á a exclusão do Sócio que praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão tomada pela unanimidade do Conselho Diretor, cabendo o ato de exclusão à Assembleia Geral.

Art. 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

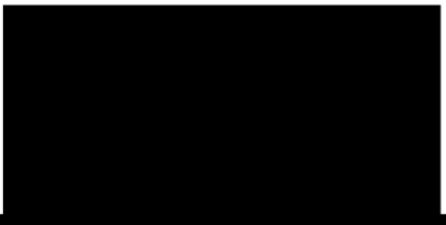
Art. 9º A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III- Conselho Fiscal



presente fotocópia confere com original por autenticidade que me foi apresentada

de Anadia / AL 17 de Maio de 2020
Waldomiro da Silva





Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 27;
- III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – aprovar o Regimento Interno;
- V - Destituir os(as) administradores(as) e alterar o estatuto, casos nos quais ela deverá ser especialmente convocada para esses fins, cujo quórum deverá ser de 50% mais 1 dos associados.

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Art. 12º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Conselho Diretor;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

A presente fotocópia confere com
a original por autenticidade que me
foi apresentada

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 45 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos.

Art. 16º. A Diretoria Executiva será constituída por um(a) Diretor(a)-Presidente, um(a) Diretor(a)-executivo(a), um(a) Diretor(a)-Administrativo(a) e um(a) Diretor(a)-Financeiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 17º. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

Art. 18º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I – representar a Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia, ASPROLIMO, judicial e extra-judicialmente, em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;
- VI- Juntamente com o Diretor Executivo abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VII – Organizar relatórios de balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 20º. Compete ao(a) Diretor(a)-Executivo(a):

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

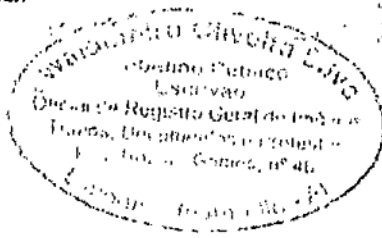


VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

17 de Anadia, AL, 17 de Set de 2020

Waldomiro de Oliveira





Art. 21º. Compete ao(a) Diretor(a)-Administrativo(a):

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22º. Compete ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a):

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

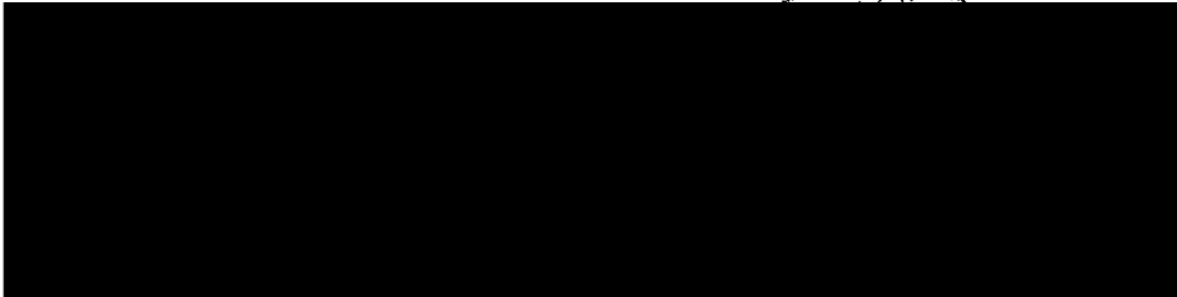
- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

De Anadia 14/12/2014
L. de Anadia 14/12/2014
L. de Anadia 14/12/2014



Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º. O patrimônio da Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO é constituído de:

- I. Fundo Social;
- II. Resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- III. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

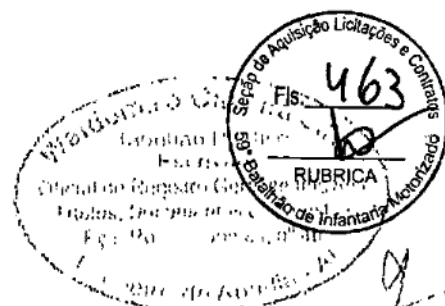
PARÁGRAFO ÚNICO - O Fundo Social será constituído por:

- (a) legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- (b) contribuições voluntárias;
- (c) patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- (d) receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;
- (e) bens e valores adquiridos;
- (f) quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Art. 26º. A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Parágrafo Primeiro – A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social.

Parágrafo Segundo – A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de



A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

Limoeiro de Anadia, 14 de 02 de 2020
Waldomiro de Oliveira Silva



contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



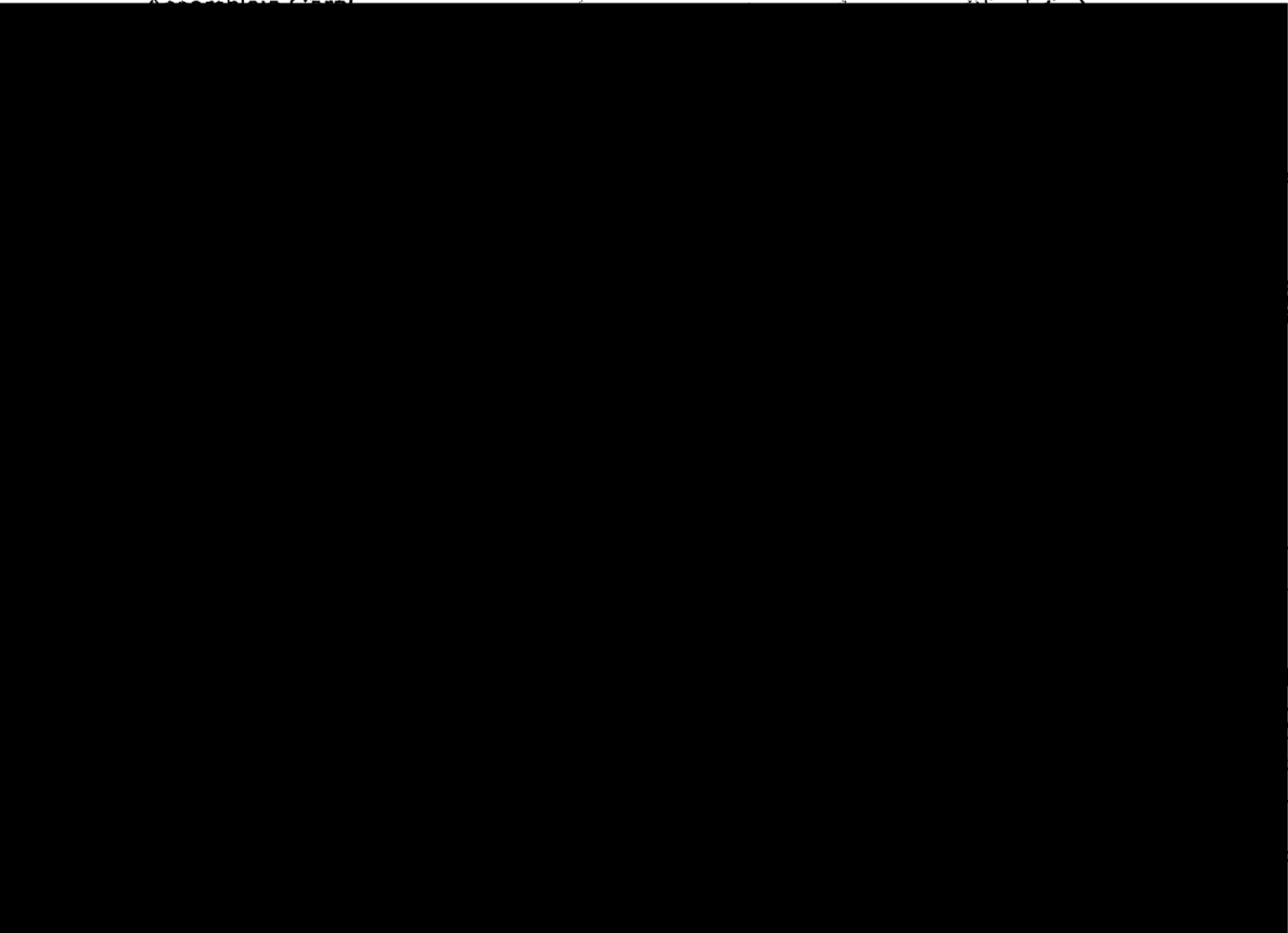
Art. 27º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

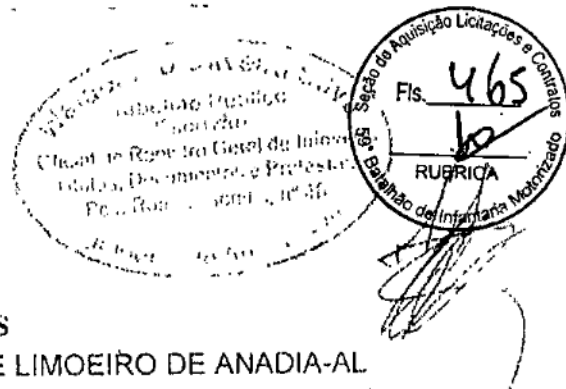
Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 30º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.





ESTADO DE ALAGOAS

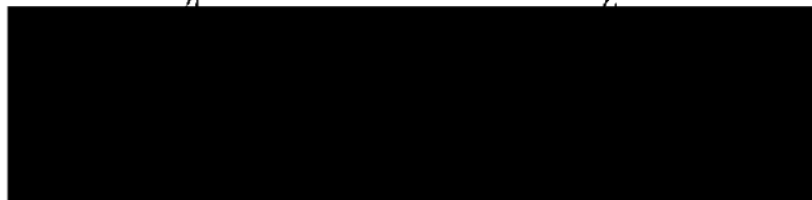
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL

Praça Romão Gomes, 46 - Centro -- Limoeiro de Anadia-AL - CEP57260-000 Fone: (82) 98169-8085

Protocolado sob n.º 11.040, fls. 96, Livro A-I.

Apresentado para registro hoje.

Limoeiro de Anadia – AL, 03 de Outubro de 2019.



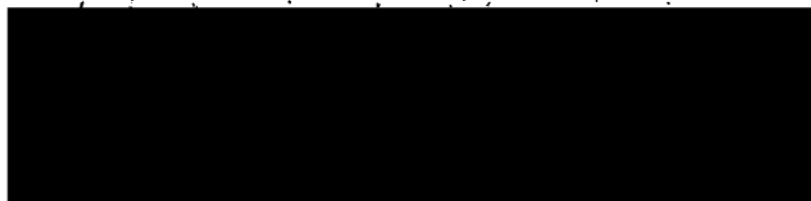
NOTÁRIO E REGISTRADOR

A presente fotocópia confere com
a original por autêncidade que me
foi apresentada

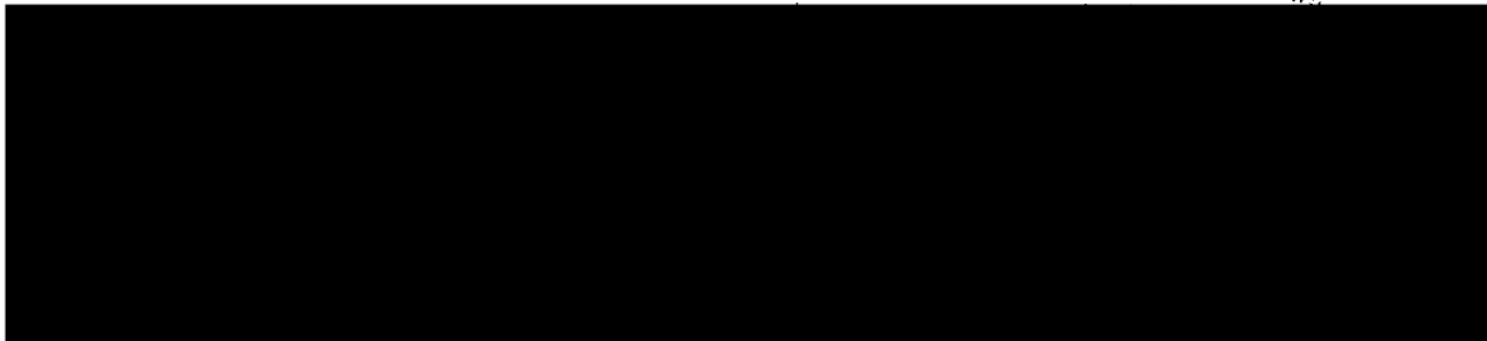


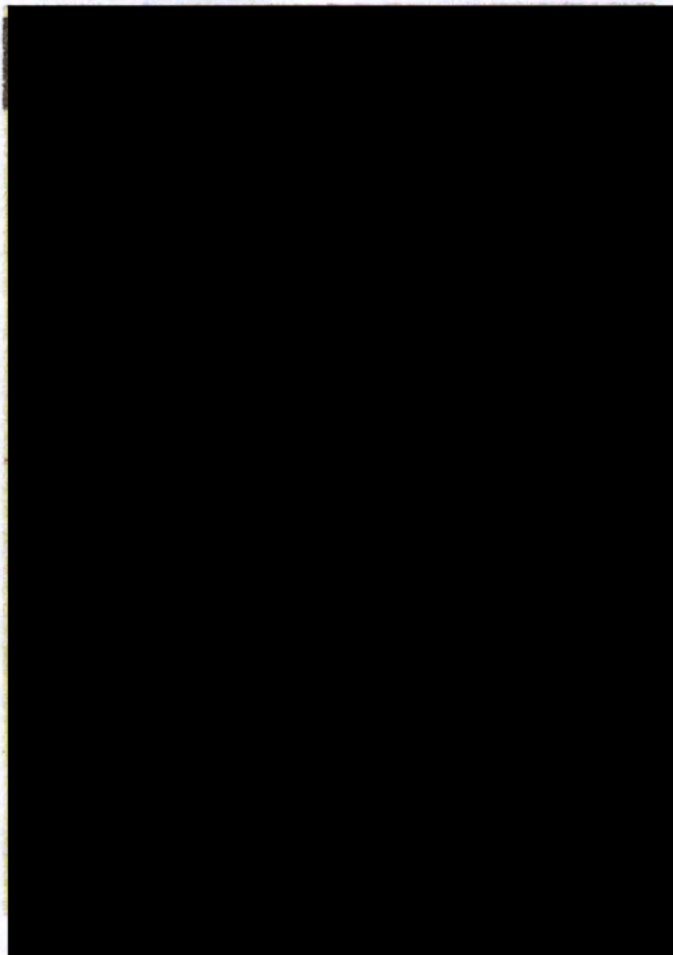
Certidão de Registro de Estatuto, encontra-se devidamente registrado sob n.º 184, fls. 102 no Livro 112 no Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papeis desta Comarca. Dou fé.

Limoeiro de Anadia – AL, 03 de Outubro de 2019.



NOTÁRIO E REGISTRADOR







CEP 57200-000
Linha 1 - Alameda
Rural - Zona Rural
Povoado - Quilombo - povoado
CENTRO
AL - VILA DE QUARENTA DE SETE
SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS
57-1000/659-669-71 : F.DMG

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE

ALIMENTOS - PAA PARA 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA

2. Nº DA DAP JURÍDICA: SDW146998590001208171229

3. ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES S/N, CENTRO /Limoeiro de Anadia 4. CEP: 57.260-000

5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

7. BANCO DA ORGANIZAÇÃO:

9. E-MAIL DA ORGANIZAÇÃO:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA MUNICIPAL, MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. NOME DA ENTIDADE

59ª Batalhão de Infantaria Motorizado

CNPJ 09.571.854/0001-00

3. ENDEREÇO

Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol

5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

2. MUNICÍPIO/UF

Maceio /ALAGOAS

4. CEP 57.052.050

6. DDD/TELEFONE/FAX:



CNPJ: 14.099.859/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL
ASPROLIMO
Povoado São João - Zona Rural
Limoeiro de Anadia - Alagoas
CEP 57208-000

III - RELAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Identificação de Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural (nome e n. da DAP)	Item conforme ANEXO I	Produto especificado conforme ANEXO I	Unidade de medida conforme ANEXO I (A)*	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue (A) x (B)
	4.000 UNIDADE	Fruta in natura, tipo abacaxi Havaí/ abacaxi Cayenne, maduro	2.000 UNIDADE	✓ R\$ 3,98	R\$7.960,00
	4.000 UNIDADE	Fruta in natura, tipo abacaxi Havaí/ abacaxi Cayenne, maduro	1.000 UNIDADE	✓ R\$ 3,98	R\$7.960,00
	4.000 UNIDADE	Fruta in natura, tipo abacaxi Havaí/ abacaxi Cayenne, maduro	1.000 UNIDADE	✓ R\$3,98	R\$ 7.960,00
	4.800kg	Fruta, tipo: banana prata branca apresentação: natural	2.400kg	✓ R\$ 4,42	R\$10.608,00



CNPJ: 14.699.859/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RUA DO LIMOEIRO DE ANADIA - AL
ASPROLIMO
 Favela Gurgel - Zona Rural
 Limoeiro de Anadia - Alagoas
 CEP 57265-000

	4.800kg ✓	Fruta, tipo: banana prata branca apresentação: natural	2.400kg ✓	✓ R\$4,42	R\$10.608,00
	800kg ✓	Fruta in natura, tipo goiaba vermelha, comum	800kg ✓	✓ R\$ 4,27	R\$3.416,00
	4.800kg ✓	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	2.400kg ✓	✓ R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
	4.800kg ✓	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	2.400 kg	R\$ 2,47	R\$5.928,00
	800kg	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	800 kg	R\$3,48	R\$2.784,00
	4.800kg	Fruta natura, tipo mamão, espécie comum	2.400kg	R\$ 3,77	R\$ 9.048,00





CNPJ: 14.099.859/0001-45
 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
 RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL
 ASPROLIMO
 Povoado Quilombo - Zona Rural
 Limoeiro de Anadia - Alagoas
 CEP 87200-000

4.800kg	Fruta natura, tipo mamão, espécie comum	2.400kg	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00	
10.000kg	Fruta in natura, melancia	5.000kg	R\$2,44	R\$12.200,00	
10.000 kg	Fruta in natura, melancia	5.000kg	R\$2,44	R\$ 12.200,00	
10.000kg	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	5.000kg	R\$ 4,87	R\$ 24.350,00	
10.000 kg	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	5.000kg	R\$ 4,87	R\$ 24.350,00	
	Legume in natura, tipo abóbora, espécie				



ASPROLIMO
Associação dos Produtores Rurais
do Limoeiro de Anadia - AL

CNPJ: 14.099.899/0001-48
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL
ASPROLIMO
Rua do Quilombo - Zona Rural
Limoeiro de Anadia - Alagoas
CEP 57204-000

4.800kg	moranga	4.800kg	R\$4,25	R\$20.400,00
4.800 KG	Legume in natura, tipo: mandioca,aipim	1.000kg	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
4.800kg	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	1.400kg	R\$2,44	R\$3.416,00
4.800kg	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	1.000kg	R\$2,44	R\$2.440,00
4.800kg	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	1.400kg	R\$2,44	R\$3.416,00
4.800kg	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	2.400kg	R\$2,97	R\$7.128,00



CNPJ: 14.699.859/0001-48
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL
ASPROLIMO
 Avenida Quilombo - Zona Rural
 Limoeiro de Anadia - Alagoas
 CEP: 57200-000

4.800kg	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	2.400kg	R\$2,97	R\$7.128,00	
4.800KG	Legumes in natura, tipo beterraba	4.800kg	R\$ 4,97	R\$ 23.856,00	
4.800KG	Legumes in natura, cebola branca	2.800kg	R\$ 6,27	R\$ 17.556,00	
4.800KG	Legumes in natura, cebola branca	2.000KG	R\$6,27	R\$ 12.540,00	
4.800KG	Legumes in natura tipo cenoura	2.800kg	R\$ 5,69	R\$15.932,00	
4.800KG	Legumes in natura tipo cenoura	2.000KG	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00	



ASPROLIMO
Associação dos Produtores Rurais
do Limoeiro de Anadia - AL

CNPJ: 14.099.859/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RUA DE LIMEIRO DE ANADIA - AL
ASPROLIMO
Povoado Ganhado - Zona Rural
Limoeiro de Anadia - Alagoas
CEP 57200-000

4.800kg	in natura, tipo inhame, espécie comum	2.800kg	R\$ 6,19	R\$17.332,00	
4.800kg	in natura, tipo inhame, espécie comum	2.000kg	R\$6,19	R\$12.380,00	
1.200kg	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	1.200kg	R\$3,77	R\$4.524,00	
4.800kg	Verdura in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	2.800kg	R\$5,14	R\$14.392,00	
4.800kg	Verdura in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	2.000kg	R\$5,14	R\$10.280,00	



CNPJ: 14.699.859/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL
ASPROLIMO
 Avenida Gangaço - Zona Rural
 Limoeiro de Anadia - Alagoas
 CEP 87200-000

4.800UND	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	4.800und	R\$ 2,09	10.032,00	
800 (maço 200g)	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	800 (maço 200g)	R\$2,44	R\$1.952,00	
800 (maço200g)	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	800 (maço 200g)	R\$2,09	R\$1.672,00	
8.000 (maço200g)	Verdura in natura, tipo couve folha espécie comum/manteiga maço/molho	8.000(maço 200g)	R\$2,39	R\$19.120,00	
3.000kg	Legumes in natura , tipo tomate salada	3.000kg	R\$4,86	R\$14.580,00	
3.000kg	Verdura in natura, tipo alface lisa	3.000kg	R\$2,09	R\$6.270,00	



CNPJ: 14.699.859/0001-46
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DO ARARIPE - AL
ASPROLINO
Fazenda Guajajuru - Zona Rural
Limoeiro do Araripe - Alagoas
CEP 57204-000

	Verdura in natura, tipo quiabo	2.000kg	R\$7,98	R\$15.960,00
2.000kg				
	fruta in natura: tipo mamão formosa apresentação: natural	3.000KG	R\$6,96	R\$20.880,00
3.000KG				

De acordo com o Art5º do Decreto Presidencial n.º 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução do GPAA da SESAN. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o PAA-ESTADUAL COMPRA INSTITUCIONAL deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais), por DAP Familiar, por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional, conforme dispõe a Redação dada pelo Decreto n. 8.293, de 2014.

*Quantidade de Kg a ser entregue por cada produtor.





CNPJ: 14.699.859/0001-48
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL;
ASPROLIMO
Povoado Gungapo - Zona Rural
Limoeiro de Anadia - Alagoas
CEP 57200-000

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Modelo de planilha p/apresentação do detalhamento dos custos dos produtos constantes da Chamada Pública nº 001/2022 Aquisição de Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar

(*)-quantidade que será entregue pelo grupo formal;

(**)- custo do produto - produção, impostos, administração e lucro;

(***)- este valor inclui todos os custos - produção, impostos, administração, transporte, armazenamento e lucro.

ITEM	CODIGO CATMAT / DESCRIÇÃO PRODUTO/	QUANT. (*)	UND	VL. UNIT.PROD. (**)	VL. TOTAL DO PROD. (**)
02	Código Catmat n.464375 Fruta in natura, tipo abacaxi havai/ abacaxi Cayenne	4.000	UND	✓ R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
04	Código Catmat n464381 Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	4.800	✓kg	✓ R\$4,42	R\$21.216,00
05	Código Catmat n. 464392 Fruta in natura, tipo goiaba vermelha comum	800	kg	✓ R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
06	Código Catmat n464393 Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera	4.800	kg	✓ R\$2,47	R\$11.856,00
08	Código Catmat n464398 Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	800	kg	✓ R\$3,48	R\$2.784,00
09	Código Catmat n464405 Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	4.800	kg	✓ R\$ 3,77	R\$ 18.096,00
10	Código Catmat n464418 Fruta in natura, melancia	10.000	kg	✓ R\$2,44	R\$24.400,00
13	Código Catmat n463806 Fruta in natura tipo tomate, espécie comum/paulista	10.000	kg	✓ R\$ 4,87	R\$48.700,00
16	Código Catmat n463746 Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	4.800	kg	✓ R\$ 4,25	R\$ 20.400,00



CNPJ: 14.699.859/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMPEIRA DE ANADIA - AL
ASPROLIMO
Fazenda Gurgueiro - Zona Rural
Limpeira de Anadia - Alagoas
CEP 57200-000

17	Código Catmat n463795 Legume in natura, tipo: mandioca, alipim	✓	4.800	✓	Kg ✓	✓	R\$ 2,44	R\$11.712,00
18	Código Catmat n463753 Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	✓	4.800	✓	Kg ✓	✓	R\$ 2,97	R\$ 14.256,00
20	Código Catmat n 463767 Legumes in natura tipo beterraba	✓	4.800	✓	kg ✓	✓	R\$ 4,97	R\$ 23.856,00
21	Código catmat n463781 Legumes in natura, cebola branca	✓	4.800	✓	kg ✓	✓	R\$ 6,27	R\$30.096,00
23	Código catmat n 463770 Legumes in natura, tipo cenoura	✓	4.800	✓	kg ✓	✓	R\$ 5,69	R\$ 27.312,00
24	Código Catmat n463789 Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	✓	4.800	✓	Kg ✓	✓	R\$ 6,19	R\$ 29.712,00
27	Código Catmat n463809 Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	✓	1.200	✓	kg ✓	✓	R\$3,77	R\$ 4.524,00
30	Código catman n463839 Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	✓	4.800	✓	kg ✓	✓	R\$5,14	R\$ 24.672,00
40	Código Catmat n.463832 Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa	✓	4.800	✓	und ✓	✓	R\$2,09	R\$10.032,00
41	Código Catmat n4463878 Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum	✓	800	✓	Maço 200/g ✓	✓	R\$ 2,44	R1.952,00
42	Código Catmat n.463876 Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum	✓	800	✓	Maço 200/g ✓	✓	R\$2,09	R\$1.672,00
43	Código Catmat 463822 Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	✓	8.000	✓	Maço 200/g ✓	✓	R\$ 2,39	R\$ 19.120,00
51	Código catmat n463806 Legumes in natura, tipo tomate salada	✓	3.000	✓	kg ✓	✓	R\$4,86	R\$ 14.580,00
57	Código Catmat n.463833 Verdura in natura, tipo alface lisa	✓	3.000	✓	kg ✓	✓	R\$ 6,96	R\$20.880,00
62	Código Catmat n.463792 Verdura in natura, tipo quiabo	✓	2.000	✓	kg ✓	✓	R\$7,98	R\$15.960,00



CNPJ: 14.699.859/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL;
ASPROLIMO
Povoado Genésiope - Zona Rural
Limoeiro de Anadia - Alagoas
CEP 57265-000

64	Código Catmat n. 463930 Fruta, tipomamão formosa, apresentação : natural	3.000	V	kg	V	V	R\$3,39	R\$10.170,00
	TOTAL							R\$ 427.294,00

OBS: (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais).





ANEXO XII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Organização Fornecedora: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPALCNPJ: 32.951.963/0001-67 Situação da documentação: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS	Atende plenamente a exigência do edital?	Observações
1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;	OK	
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	OK	
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	OK	
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	OK	
5. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF –DAP dos beneficiários fornecedores.	OK	
6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante(s) legal (is) da entidade proponente;	OK	
7. Inexistência de sanções impeditivas de contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU.	OK	
8. Declaração Referente à Emprego de Menor - ANEXO IV;	OK	
9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);	OK	

10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados (Anexo V);	OK	
11. Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;	OK	
12. Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso; e	OK	
13. Proposta de venda (ANEXO III)	OK	

(Lista que será utilizada pela Comissão Permanente de Licitação para habilitação dos fornecedores – Conforme subitem 11.8 do item 11. Disposições Gerais do Edital)

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.951.963/0001-67 DUNS®: 919701376
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL
Nome Fantasia: COOPAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2022 ✓
FGTS	Validade:	08/09/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2023 ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 09:55:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL**
CNPJ: **32.951.963/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 27212321

Emitido em: 16/08/2022 às 13:08:52

DAP: SDW3295196300010610211031 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/10/2021 Validade(*): 06/10/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: São José da Laje/AL

Data Constituição: 04/01/2019

Representante Legal:

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 15.731.016/0001-41

Agente Emissor:

Local de Emissão: São José da Laje/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	41	95,35

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Capela	1
São José da Laje	36
União dos Palmares	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	41	95,35
Associados sem DAP	2	4,65
Total dos Associados	43	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 27212321

Emitido em: 16/08/2022 às 13:06:52

DAP: SDW3295196300010610211031 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/10/2021 Validade(*): 06/10/2023
CNPJ: 32.951.963/0001-67 Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
			São José da Laje	AL	17/05/2024	B
			São José da Laje	AL	06/10/2023	B
			São José da Laje	AL	03/02/2024	B
			São José da Laje	AL	17/05/2024	B
			São José da Laje	AL	15/03/2023	B
			São José da Laje	AL	03/02/2024	B
			São José da Laje	AL	18/10/2022	B
			São José da Laje	AL	17/05/2024	V
			São José da Laje	AL	06/10/2023	B
			São José da Laje	AL	07/04/2023	B
			São José da Laje	AL	06/10/2023	B
			São José da Laje	AL	19/08/2022	B
			União dos Palmares	AL	08/02/2023	B
			São José da Laje	AL	25/03/2024	V
			São José da Laje	AL	25/07/2024	V
			São José da Laje	AL	17/05/2024	B
			São José da Laje	AL	03/02/2024	V
			União dos Palmares	AL	28/09/2022	B
			São José da Laje	AL	06/10/2023	B
			São José da Laje	AL	19/11/2023	B
			São José da Laje	AL	05/10/2023	B
			São José da Laje	AL	06/10/2023	B
			São José da Laje	AL	06/10/2023	B
			São José da Laje	AL	05/10/2023	V
			São José da Laje	AL	06/04/2024	B
			União dos Palmares	AL	20/07/2023	V
			São José da Laje	AL	05/10/2023	B
			São José da Laje	AL	06/10/2023	B
			São José da Laje	AL	17/05/2024	B
			São José da Laje	AL	04/08/2024	B
			São José da Laje	AL	09/03/2024	B
			São José da Laje	AL	03/02/2024	B
			São José da Laje	AL	03/02/2024	V
			São José da Laje	AL	06/10/2023	B
			Capela	AL	16/12/2023	V
			São José da Laje	AL	18/10/2022	B
			São José da Laje	AL	05/10/2023	B

	São José da Laje	AL	24/02/2024	Fls. 488
	União dos Palmares	AL	14/07/2023	B
	São José da Laje	AL	04/11/2022	RUBRICA
	São José da Laje	AL	17/05/2024	B

Total Categoria: 41

Total sócios: 41

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 27212321

Emitido em: 16/08/2022 às 13:06:52

DAP: SDW3295196300010610211031	Versão DAP: 3.2	Emissão: 06/10/2021	Validade(*): 06/10/2023
CNPJ: 32.951.963/0001-67	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS		

CPF	Nome	Data Filiação
		04/01/2019
		03/10/2021

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984569123651930

Emitido em: 29/08/2022 às 21:05:02

Informações Gerais

DAP: SDW0088993924121705220837	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/05/2022	Validade: 17/05/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984608522138140

Emitido em: 29/08/2022 às 21:06:20

Informações Gerais

DAP: SDW0280847994870610210941	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984633222941747

Emitido em: 29/08/2022 às 21:07:34

Informações Gerais

DAP: SDW0112640264800302221026	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 03/02/2022	Validade: 03/02/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984655923651962

Emitido em: 29/08/2022 às 21:27:48

Informações Gerais

DAP: SDW0090924284421705220845	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/05/2022	Validade: 17/05/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

--	--

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

--

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984693121437388

Emitido em: 29/08/2022 às 21:29:21.

Informações Gerais

DAP: SDW0373611634911503210602	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 15/03/2021	Validade: 15/03/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

-------------	-------------

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984706222941902

Emitido em: 29/08/2022 às 21:30:21

Informações Gerais

DAP: SDW0059416724890302221035	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 03/02/2022	Validade: 03/02/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Categoria

Condição e posse de uso da terra

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984717020973233

Emitido em: 29/08/2022 às 21:31:12

Informações Gerais

DAP: SDW0013632144541810200124	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 18/10/2020	Validade: 18/10/2022	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parcelário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984731523652008

Emitido em: 29/08/2022 às 21:32:20

Informações Gerais

DAP: SDW0105182194021705220858	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 17/05/2022	Validade: 17/05/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984752722139203

Emitido em: 29/08/2022 às 21:34:03

Informações Gerais

DAP: SDW0130519994400610211038	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984766221490372

Emitido em: 29/08/2022 às 21:35:08

Informações Gerais

DAP: SDW0126488564470704210451	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 07/04/2021	Validade: 07/04/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)



Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984777922137052

Emitido em: 29/08/2022 às 21:36:06

Informações Gerais

DAP: SDW0076877904990610210855	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Condição e posse de uso da terra

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984788121326922

Emitido em: 29/08/2022 às 21:36:55

Informações Gerais

DAP: SDW0046742744510802211007	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 08/02/2021	Validade: 08/02/2023	Município/UF: União dos Palmares/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984800923332752

Emitido em: 29/08/2022 às 21:37:57

Informações Gerais

DAP: SDW0076955404042503221123	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 25/03/2022	Validade: 25/03/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Possseiro/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984813224149493

Emitido em: 29/08/2022 às 21:38:56

Informações Gerais

DAP: SDW0442518154912507220647	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 25/07/2022	Validade: 25/07/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



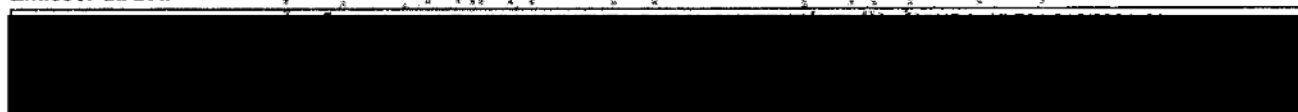
Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984827123651879

Emitido em: 29/08/2022 às 21:40:04

Informações Gerais

DAP: SDW0053177994731705220822	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/05/2022	Validade: 17/05/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984838522939277

Emitido em: 29/08/2022 às 21:41:00

Informações Gerais

DAP: SDW0101753674000302220918	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 03/02/2022	Validade: 03/02/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

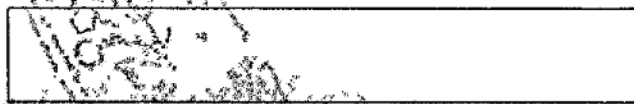
Chave do extrato: 2984852620879218

Emitido em: 29/08/2022 às 21:42:06

Informações Gerais

DAP: SDW0120592104452809200912	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 28/09/2020	Validade: 28/09/2022	Município/UF: União dos Palmares/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



Categoria

Demais agricultores familiares:

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984863822136789

Emitido em: 29/08/2022 às 21:43:01

Informações Gerais

DAP: SDW0092356034390610210843	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984876722397942

Emitido em: 29/08/2022 às 21:44:05

Informações Gerais

DAP: SDW0038536394021911210908	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 19/11/2021	Validade: 19/11/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984889322135686

Emitido em: 29/08/2022 às 21:45:08

Informações Gerais

DAP: SDW0042871724180510210509	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/10/2021	Validade: 05/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietária/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

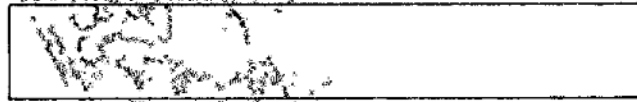
Chave do extrato: 2984903022140720

Emitido em: 29/08/2022 às 21:46:16

Informações Gerais

DAP: SDW0383333764870610211159	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



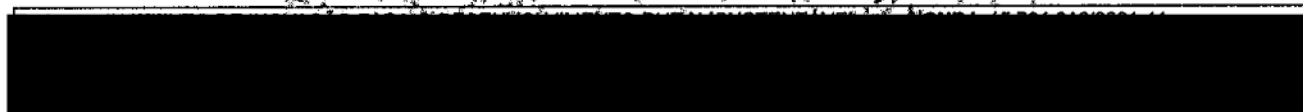
Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984915022143382

Emitido em: 29/08/2022 às 21:47:14

Informações Gerais

DAP: SDW0046932364700610210904	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984926022135910

Emitido em: 29/08/2022 às 21:48:06.

Informações Gerais

DAP: SDW0787942504720510210830	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 05/10/2021	Validade: 05/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demaís agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2984962423416513

Emitido em: 29/08/2022 às 22:09:11

Informações Gerais

DAP: SDW0859753114200604220739	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/04/2022	Validade: 06/04/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explorada: Não

Titular(es)



Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietária

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

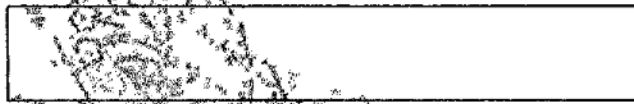
Chave do extrato: 2984985121801165

Emitido em: 29/08/2022 às 22:10:08

Informações Gerais

DAP: SDW0112704244082007211200	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 20/07/2021	Validade: 20/07/2023	Município/UF: União dos Palmares/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



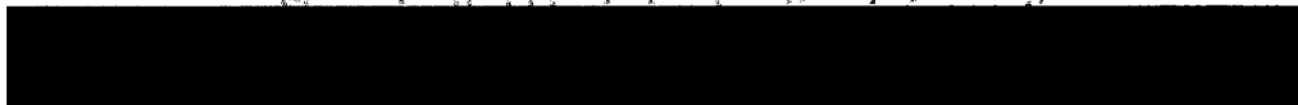
Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985004122135983

Emitido em: 29/08/2022 às 22:11:01

Informações Gerais

DAP: SDW0025364874230510210934	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/10/2021	Validade: 05/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985043422137309

Emitido em: 29/08/2022 às 22:12:47

Informações Gerais

DAP: SDW0924813104200610210905	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares:

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985058823652038

Emitido em: 29/08/2022 às 22:13:37

Informações Gerais

DAP: SDW0110847594971705220904	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/05/2022	Validade: 17/05/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985079424219160

Emitido em: 29/08/2022 às 22:14:51

Informações Gerais

DAP: SDW0044927724050408220426	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/08/2022	Validade: 04/08/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985091423187707

Emitido em: 29/08/2022 às 22:15:51

Informações Gerais

DAP: SDW0280839704680903220814	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 09/03/2022	Validade: 09/03/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985101522942275

Emitido em: 29/08/2022 às 22:16:43

Informações Gerais

DAP: SDW0034398844570302221046	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 03/02/2022	Validade: 03/02/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

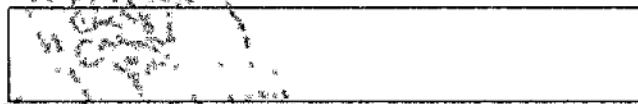
Chave do extrato: 2985111022942969

Emitido em: 29/08/2022 às 22:17:31

Informações Gerais

DAP: SDW0082685774440302221111	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 03/02/2022	Validade: 03/02/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985131722942969

Emitido em: 29/08/2022 às 22:19:11

Informações Gerais

DAP: SDW0082685774440302221111	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 03/02/2022	Validade: 03/02/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985143122641731

Emitido em: 29/08/2022 às 22:20:06

Informações Gerais

DAP: SDW0096081434541612211009	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 16/12/2021	Validade: 16/12/2023	Município/UF: Capela/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985154220973220

Emitido em: 29/08/2022 às 22:21:00

Informações Gerais

DAP: SDW0090985604401810200133	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 18/10/2020	Validade: 18/10/2022	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985166722135963

Emitido em: 29/08/2022 às 22:21:58

Informações Gerais

DAP: SDW0076938674140510210911	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/10/2021	Validade: 05/10/2023	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985178623113208

Emitido em: 29/08/2022 às 22:22:57

Informações Gerais

DAP: SDW0027048244012402221046	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 24/02/2022	Validade: 24/02/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

-------------	-------------

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

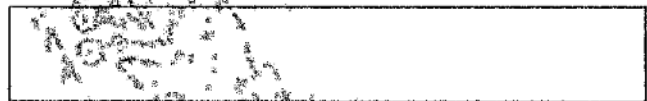
Chave do extrato: 2985191521777731

Emitido em: 29/08/2022 às 22:24:04

Informações Gerais

DAP: SDW0071523014091407210920	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 14/07/2021	Validade: 14/07/2023	Município/UF: União dos Palmares/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)



Categoria

Demais agricultores familiares...

Condição e posse de uso da terra

Parcelo/a

Emissor da DAP



A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985192021037174

Emitido em: 29/08/2022 às 22:24:58

Informações Gerais

DAP: SDW0120241524570411200820	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/11/2020	Validade: 04/11/2022	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2985192323652071

Emitido em: 29/08/2022 às 22:25:43

Informações Gerais

DAP: SDW0042710934591705220910	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/05/2022	Validade: 17/05/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parcelo/a

Emissor da DAP

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.951.963/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2019	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-04 - Cooperativas de crédito rural					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa					
LOGRADOURO COM CALDEIROS		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 57.860-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAJE		UF AL
[REDACTED]					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 12:59:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.951.963/0001-67**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PROD AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS**Endereço:** COM CALDEIROES SN / ZONA RURAL / SAO JOSE DA LAJE / AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022**Certificação Número:** 2022081002343642772085

Informação obtida em 16/08/2022 12:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONTITUIÇÃO DA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS - COOPAL**



Aos 04 (QUATRO) dias do mês de janeiro de 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), na sede da Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas - COOPAL, no Assentamento Caldeirões, S/N, Zona Rural de São José da Laje, cep 57.860-000, Estado de Alagoas, às 08:00 horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores:

[Redacted]

integralizado em moeda corrente do país.

[Redacted]

moeda corrente do país.

[Redacted]

moeda corrente do país.

[Redacted]

integralizado em moeda corrente do país.

[Redacted]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010174. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL





São José da Laje - Alagoas, que subscreverá 100 (CEM) cotas-partes integralizado em
corrente do país.

[Redacted]

corrente do país.

[Redacted]

moeda corrente do país.

[Redacted]

do país.

[Redacted]

Alagoas, que subscreverá 100 (CEM) cotas-partes integralizado em moeda corrente do país:

[Redacted]

moeda corrente do país.

[Redacted]

corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010174. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

[Redacted]

integralizado em moeda corrente do país.

[Redacted]

corrente do país.

[Redacted]

corrente do país.

[Redacted]

integralizado em moeda corrente do país.

[Redacted]

integralizado em moeda corrente do país.

[Redacted]

corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010174. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COÓPAL

[Redacted]



[Redacted]

do país.

[Redacted]

integralizado em moeda corrente do país.

[Redacted]

corrente do país.

[Redacted]

corrente do país.

[Redacted]

das deliberações nela tomadas. Fez uma detalhada explanação a respeito da Cooperativa, ressaltando as vantagens e necessidades de se organizarem para poder dinamizar a produção e escoamento da mesma no Estado de Alagoas. Em seguida, foi lido o Estatuto Social e aprovado por unanimidade. No andamento dos trabalhos, foram apreciadas diversas propostas de admissão dos sócios.

[Redacted]

pessoas. Após os debates, ficou determinado conforme verificado na Seção I - Do conselho



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010174. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

[Redacted]

de Administração, Artigo 44º do Estatuto Social que a Diretoria seria composta por (NOVE) membros, comentado esse artigo, o Sr Aldo explicou que qualquer pessoa poderá inscrever uma chapa para concorrer a eleição da Diretoria. Após ouvir a todos, ficou decidida a apresentação de apenas uma chapa para um mandato de 04 (QUATRO) anos, com os

[REDACTED]

Para conselho fiscal com mandato de 1 (um) ano foram decididos os seguintes nomes:

[REDACTED]

[REDACTED]

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da 5.761/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Conselho diretório, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas - COOPAL, com sede no



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010174. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



Assentamento Caldeirões, S/N, Zona Rural de São José da Laje, CEP 57.860-000, Estado de Alagoas, que tem por objeto: Cooperativa de Crédito Rural, Atividades de apoio à aquicultura em água doce, atividades de apoio à pecuária (manejo animal), Atividades de apoio à agricultura (assistência técnica e apoio no escoamento da produção), Representar comercialmente como agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados

a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

São José da Laje, Alagoas, 04 de Janeiro de 2019.

JUCEAL
JUNTA COMISSÃO DO ESTADO
DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010174 NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III

PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022

I - Identificação da Organização Fornecedora

1. Nome do Proponente: Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas - COOPAL	2. CNPJ: 32.951.963/0001-67	3. N° da DAP Jurídica: [REDACTED]
4. Endereço: Comunidade Caldeirões, zona rural, S/N.	5. CEP: 57.860-000	6. Município/UF: São José da Laje – AL.
7. Nome do Representante [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
10. N° Banco/Banco: Caixa Econômica Federal		

II - Detalhamento dos Produtos, Quantidades e Valores.

Item	CATMAT	Especificação Material	Unidade	QTD Total	Valor unitário	TOTAL
1	464371	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	2.000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
2	464375	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	und	4.000	R\$ 5,47	R\$ 21.880,00
3	464377	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	4.800	R\$ 12,99	R\$ 62.352,00
4	464381	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	kg	4.800	R\$ 4,89	R\$ 23.472,00
5	464392	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum.	kg	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
6	464393	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	kg	4.800	R\$ 4,47	R\$ 21.456,00
7	464410	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa.	kg	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
8	464398	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	800	R\$ 10,55	R\$ 8.440,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL



[Handwritten signature]

9	464405	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	kg	4.800	R\$ 6,50	R\$ 31.200,00
10	464418	Fruta in natura, melancia	kg	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
11	467420	Fruta in natura, e l tipo amarelo "	kg	4.800	R\$ 6,99	R\$ 33.552,00
12	464436	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	kg	4.800	R\$ 6,46	R\$ 31.008,00
13	463806	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	kg	10.000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
14	464441	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	kg	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
15	464438	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	kg	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
16	463746	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
17	463795	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim.	kg	4.800	R\$ 4,80	R\$ 23.040,00
18	463753	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	4.800	R\$ 4,98	R\$ 23.904,00
19	463754	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	4.800	R\$ 7,99	R\$ 38.352,00
20	463767	Legume in natura,tipo beterraba	kg	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
21	463781	Legume in natura, cebola branca	kg	4.800	R\$ 6,49	R\$ 31.152,00
22	463780	Legume in natura, cebola roxa	kg	4.800	R\$ 7,86	R\$ 37.728,00
23	463770	Legume in natura, tipo cenoura	kg	4.800	R\$ 6,49	R\$ 31.152,00
24	463789	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	4.800	R\$ 6,99	R\$ 33.552,00
25	463831	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
26	463796	Legume in natura, tipo pepino.	kg	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
27	463809	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	1.200	R\$ 6,69	R\$ 8.028,00
28	463808	Legume in natura, tipo	kg	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL

CEP: 57.860-000

[Assinatura]

		pimentão, espécie vermelho				
29	5E+05	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
30	463839	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	kg	2.800	R\$ 7,99	R\$ 22.372,00
31	463829	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	kg	2.800	R\$ 8,99	R\$ 25.172,00
32	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	4.390	R\$ 34,99	R\$ 153.606,10
41	463878	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
42	5E+05	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
43	463822	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	4.000	R\$ 8,54	R\$ 34.160,00
50	274417	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
51	463806	legume in natura, tipo tomate salada	kg	3.000	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
53	464428	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	1.000	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
55	463837	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	1.500	R\$ 20,85	R\$ 31.275,00
56	463803	legume in natura, tipo tomate cereja	kg	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
63	459085	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	kg	1.000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
64	464404	fruta, tipo:mamão formosa, apresentação: natural	kg	3.000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
66	464430	fruta, tipo:pinha /fruta do conde, apresentação:natural	kg	500	R\$ 29,58	R\$ 14.790,00
TOTAL						R\$ 1.192.077,10

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL

CEP: 57.860-000

Handwritten signature

III — Relação de Fornecedores

Item	Identificação do agricultor familiar	Produto	Valor total
1		Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	R\$ 19.960,00
		Fruta in natura, tipo Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne	R\$ 10.040,00
			R\$ 30.000,00
2		Fruta in natura, tipo Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne	R\$ 11.840,00
		Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	R\$ 18.160,00
			R\$ 30.000,00
3		Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
4		Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	R\$ 14.192,00
		Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	R\$ 15.808,00
			R\$ 30.000,00
5		Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	R\$ 7.664,00
		Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum.	R\$ 8.400,00
		Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	R\$ 13.936,00
6			R\$ 30.000,00
		Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	R\$ 7.520,00
		Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa.	R\$ 6.392,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL
 CNPJ: 32.951.963/0001-67
 Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL
 CEP: 57.860-000



		Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	R\$ 8.440,00
		Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	R\$ 7.648,00
			R\$ 30.000,00
7		Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	R\$ 23.552,00
		Fruta in natura, melancia	R\$ 6.448,00
			R\$ 30.000,00
8		Fruta in natura, melancia	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
9		Fruta in natura, melancia	R\$ 23.452,00
		Fruta in natura, melão tipo amarelo "	R\$ 6.548,00
			R\$ 30.000,00
10		Fruta in natura, melão tipo amarelo "	R\$ 27.004,00
		Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	R\$ 2.996,00
			R\$ 30.000,00
11		Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	R\$ 28.012,00
		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	R\$ 1.988,00
			R\$ 30.000,00
12		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00

COOPALCOOPERATIVA DOS PRODUTORES
AGROPECUÁRIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS

13		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
14		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	R\$ 7.912,00
		Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	R\$ 18.400,00
		Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	R\$ 3.688,00
			R\$ 30.000,00
15		Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	R\$ 14.712,00
		Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	R\$ 15.288,00
			R\$ 30.000,00
16		Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	R\$ 7.912,00
		Legume in natura, tipo: mandioca, aipim.	R\$ 22.088,00
			R\$ 30.000,00
17		Legume in natura, tipo: mandioca, aipim.	R\$ 1.112,00
		Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	R\$ 23.904,00
		Legume in natura, tipo batata inglesa	R\$ 4.984,00
			R\$ 30.000,00
18		Legume in natura, tipo batata inglesa	R\$ 14.056,00
		Legume in natura, tipo beterraba	R\$ 15.944,00
			R\$ 30.000,00
19		Legume in natura, tipo beterraba	R\$ 6.056,00
		Legume in natura, cebola branca	R\$ 23.944,00
			R\$ 30.000,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL

CEP: 57.860-000

20		Legume in natura, cebola branca	R\$ 7.208,00
		Legume in natura, cebola roxa	R\$ 22.792,00
			R\$ 30.000,00
21		Legume in natura, cebola roxa	R\$ 14.936,00
		Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	R\$ 15.064,00
			R\$ 30.000,00
22		Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	R\$ 18.488,00
		Legume in natura, tipo couve-flor	R\$ 11.512,00
			R\$ 30.000,00
23		Legume in natura, tipo couve-flor	R\$ 10.488,00
		Legume in natura, tipo pepino.	R\$ 15.340,00
		Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	R\$ 4.172,00
			R\$ 30.000,00
24		Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	R\$ 3.856,00
		Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	R\$ 17.500,00
		Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	R\$ 8.644,00
			R\$ 30.000,00
25		Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	R\$ 8.356,00
		Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	R\$ 21.644,00
			R\$ 30.000,00
26		Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	R\$ 728,00
		Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	R\$ 25.172,00
		Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe:	R\$ 4.100,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL
CNPJ: 32.951.963/0001-67
Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL
CEP: 57.860-000

Handwritten signature

		A, tipo: jumbo	
			R\$ 30.000,00
27		Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
28		Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
29		Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
30		Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
31		Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 29.506,10
		Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	R\$ 493,90
			R\$ 30.000,00
32		Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	R\$ 5.106,10
		Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	R\$ 7.192,00
		Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	R\$ 17.701,90
			R\$ 30.000,00
33		Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	R\$ 16.458,10
		fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	R\$ 13.541,90



			R\$ 30.000,00
34		fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	R\$ 18.458,10
		legume in natura, tipo tomate salada	R\$ 11.541,90
			R\$ 30.000,00
35		legume in natura, tipo tomate salada	R\$ 8.768,10
		fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	R\$ 17.430,00
		verdura in natura, tipo brócolis comum	R\$ 3.801,90
			R\$ 30.000,00
36		verdura in natura, tipo brócolis comum	R\$ 27.473,10
		legume in natura, tipo tomate cereja	R\$ 2.526,90
			R\$ 30.000,00
37		legume in natura, tipo tomate cereja	R\$ 11.723,10
		amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	R\$ 14.990,00
		Legume in natura, tipo cenoura	R\$ 1.152,00
			R\$ 27.865,10
38		fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	R\$ 19.470,00
		Legume in natura, tipo batata inglesa	R\$ 4.102,00
			R\$ 23.572,00
39		fruta, tipo: pinha /fruta do conde, apresentação: natural	R\$ 14.790,00
		Legume in natura, tipo batata inglesa	R\$ 15.210,00
			R\$ 30.000,00
40		Legume in natura, tipo cenoura	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL

CEP: 57.860-000

AA

COOPAL



COOPERATIVA DOS PRODUTORES
AGROPECUÁRIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS



I — Mecanismo de Entrega dos Produtos

Todos nossos produtos passam por um rigoroso processo de seleção, onde a Cooperativa se encarrega de fazer tal trabalho como também o processo de entregas aos seus clientes no prazos determinados.

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2022 - 59º
BI Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data
São José da Laje- AL, 30 de agosto de 2022.

32.951.963/0001-67
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL
Com Caldeirões, S/N - Zona Rural
CEP: 57.860-000
— São José da Laje - AL

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL
CNPJ: 32.951.963/0001-67
Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos para com a Fazenda Municipal

Contribuinte

CPF/CNPJ: 32.951.963/0001-67

Optante Simples Nacional: NÃO

Situação Cadastral: ATIVO

Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO
ESTADO DE ALAGOAS COOPAL

Inscrição Municipal: 10018

Nome de Fantasia: COOPAL

Endereço

Endereço: COM CALDEIROES Nº S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE

CEP: 57.860-000

UF: AL

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema de cadastro e controle de arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, que em relação ao CONTRIBUINTE acima identificado, INEXISTE DÉBITO impeditivo a expedição desta certidão.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Exercício
2022

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net com o código de autenticidade: 4E0B0C
ou através da leitura do código QR

Emissão
10/08/2022

Validade
09/10/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.951.963/0001-67
Certidão nº: 26449850/2022
Expedição: 16/08/2022, às 12:55:59
Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.951.963/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 199/2022

Início das Atividades: 07/03/2019	Emissão: 19/01/2022 08:48	Exercício: 2022
-----------------------------------	---------------------------	-----------------

CONTRIBUINTE CMC/IM 10018

Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS	CNPJ: 32.951.963/0001-67
Responsável:	CPF:
Endereço: COM CALDEIROES Nº S/N	
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 57.860-000
Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE	UF: AL
Tel.:	

ENDEREÇO

Endereço: COM CALDEIROES Nº S/N,	
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 57.860-000
Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE	UF: AL

ATIVIDADES

Principal: 0161-9/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA
Secundárias: . (01.61-0-99) ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. : . (01.62-8-99) ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.; . (0322-1/07) ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE; . (46.11-7-00) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS;

Obs

Este Documento deve ser colocado em lugar visível e público.

RESTRIÇÕES: Enquanto corresponder as exigências legais.

Exercício
2022

Validade
31/12/2022



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ENEAS MARINHO, S/Nº - CENTRO
São José da Laje - AL - CEP: 57860-000
Fone: (82) 3285-1197 - Fax: (82) 3285-1197



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O (a) Coordenador (a) do (a) **VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS**, na(s) área(s) de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, conforme Alvará nº004/2022, presente nesta **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a exercer suas atividades legais no período de 01/01/2022, à 31/03/2023, conforme indicação seguinte:

1. **RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
2. **Nome Fantasia:** COOPAL
3. **CNPJ/CPF:** 32.951.963/0001-67
4. **INSC. ESTADUAL:**
5. **ENDEREÇO:** ASSENTAMENTO CALDERÕES, S/N, ZONA RURAL, no município de São José da Laje/AL / CEP: 57860-000
6. **Representante Legal:** ALDO VITURINO DA SILVA- CPF: 088.993.924-12
7. **Responsável Técnico:**

São José da Laje, 02 de Fevereiro de 2022.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL **UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

OBSERVAÇÕES:

1. Este estabelecimento está autorizado à comercialização de (COOPAL).
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e sua validade será até 31/3/2023, podendo sua renovação ser requerida até 120 dias antes de seu vencimento, conforme a Lei Federal 5991/73, Artigo 25, Parágrafo único.
3. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

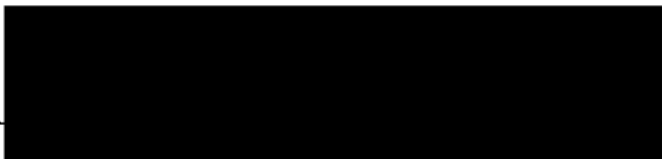
Ref.: DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 32.951.963/0001-67, DAP jurídica nº SDW3295196300010610211031 com sede na Comunidade Caldeirões, Zona Rural de São José da Laje – Alagoas neste ato representado(a) por


cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação modalidade DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL.

Declara, a demais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

São José da Laje – AL, 17 de agosto de 2022.



32.951.963/0001-67
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL
Com Caldeirões, S/N - Zona Rural
CEP: 57.860-000
São José da Laje - AL

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL
CNPJ: 32.951.963/0001-67
Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL
CEP: 57.860-000




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL
CNPJ: 32.951.963/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:20 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **4910.3665.5D25.0606**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.951.963/0001-67

Nome/Contribuinte: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/10/2022

Emitida às 14:39:15 do dia 24/08/2022

Código de controle da certidão: DF66-13A3-6F99-42CB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO
ESTADO DE ALAGOAS COOPAL**
CPF/CNPJ: **32.951.963/0001-67**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 22:21:44 do dia 28/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: **RXZ4280822222144**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS COOPAL

Atividade Econômica Principal:

6424-7/04 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL

Endereço:

COMUNIDADE CALDEIROES, S/N - ZONA RURAL - São José da Laje / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL

CPF/CNPJ: 32.951.963/0001-67

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:30:37 do dia 28/08/2022 , com validade até o dia 27/09/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: y4p6dQxl0v7atwNSp3GS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2022 às 22:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.951.963/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 630C.13A8.33D8.2848 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DOS ESTADO DE ALAGOAS "COOPAL"

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 04 de janeiro 2019.

Capítulo I - Das Características Jurídicas e Legais

Denominação social - Artº 1º

Área de ação - Artº 2º

Prazo de duração - Artº 3º

Capítulo II - Objetivo Institucional, Políticas e Estratégias Gerais

Objetivos Institucionais - Artº 4º

Política Geral - Artº 5º

Linhas Estratégicas - Artº 6º

Capítulo III - Dos Objetivos Táticos

Procedimentos táticos - Artº 7º

Comercialização - § 1º

Serviços de armazenagem - § 2º

Serviços de abastecimento - § 3º

Serviços financeiros - § 4º

Serviços técnicos - § 5º



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº. 27400050083,
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182, NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Pedido de demissão - Artº 16	21
Reingresso do sócio que pediu demissão - § 1º	21
Reingresso - condições - § 2º	22
Herdos - retorno à sociedade - § 3º	22
Reintegração - obrigações - § 4º	22
Eliminação do associado - Artº 17	22
Eliminação - outros motivos - § 1º	22
Exclusão do associado - Artº 18	23
Direito à restituição do capital - Artº 19	24
Formas de restituição do capital - § 2º	24
Restituição capital - desestabilização - § 6º	24
Capítulo V - Da Estrutura do Capital	25
Capital Social - Artº 20	25
Valor da quota mínima - Artº 21	26
Retenção para aumento capital - Artº 22º	28
Incorporação da correção ao capital - Artº 23	28
Capítulo VI - Da Estrutura da Administração	29
Órgãos e organismos - sumário - Artº 24º	29
<u>Seção I - Da Assembleia Geral</u>	29
Assembleia geral - Poderes - Artº 25º	29
Assembleia geral - Convocação - Artº 26º	30
Impedimento de participação em A.G. - Artº 27º	30
Prazo convocação A.G.O. - Artº 28º	30



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490-DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182 - NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Serviços sociais - § 6º	13
Departamento de execução de projetos - § 7º	14
Afiliação em outras cooperativas e/ou empresas - Artº 8º	14
Operação com terceiros - § Único	14
Outorga de poderes à cooperativa - Artº 9º	14
Descaracterização dos produtos - § 1º	15
Título IV - Da Estrutura Societária	15
Seção I - Da Admissão, dos Direitos, Dos Deveres e Responsabilidade dos Associados	15
Ingresso na cooperativa - Artº 10	15
Número de associados - § 1º	15
Ingresso de pessoas jurídicas - § 2º	15
Voto da pessoa jurídica - § 3º	16
Operação de sócio com aval - § 5º	16
Proposta de admissão - Artº 11	16
Acelte da proposta - § 1º	16
Curso pré-admissão - § 2º	16
Ficha cadastral - § 3º	16
Documento de identificação - § 5º	17
Direitos do associado - Artº 12 § 1º	17
Dever do associado - Artº 12 § 2º	18
Cobertura das perdas - Artº 13	19
Responsabilidade solidária - Artº 14	20
Responsabilidade da cooperativa perante 3º - Artº 15	20
Responsabilidade perante outras cooperativas - § 1º	21
Seção II - Da Demissão, Reintegração, Eliminação e Exclusão	21



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Prazo de convocação - AGes - Art. 29°	30
Editais de convocação - Art's 30 e 31	31
Quorum para instalação de AGs - Art. 32°	32
Direito do voto - Art. 34°	33
Destituição dos membros dos conselhos - Art. 35°	33
Destituição da diretoria - § único Art. 35°	33
Direção dos trabalhos em AGs - Art. 36°	33
<u>Seção II - Da Assembleia Geral Ordinária</u>	35
Assembleia geral ordinária - Art. 40°	35
<u>Seção III - Da Assembleia Geral Extraordinária</u>	37
Assembleia geral extraordinária - Art. 41	37
Competência exclusiva das A.G.Es. - Art. 42°	37
Votos necessários para Ages - § único Art. 42°	37
<u>Capítulo VII - Da Estrutura do Processo Decisório</u>	38
<u>Seção I - Do Conselho de Administração</u>	38
Conselho de Administração - Art. 44°	38
Normas que regem o Conselho Administração - Art. 45	39
Competência do conselho de administração - Art. 46°	40
Atribuições do conselho administração - Art. 47°	41
Responsabilidade individual do diretor - Art. 48°	43
Inelegibilidade - Art. 49°	44
Interesse oposto ao da cooperativa - Art° 50	44
<u>Seção II - Do Conselho Diretivo</u>	44



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB N° 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Constituição do Conselho Diretivo - Art. 51°	44
Decisões do Conselho Diretivo - Art. 52°	46
Convites p/conselho diretivo - Art. 53°	47
Contratação de técnicos - § único	47
Perfil funcional do Conselho Diretivo - Art. 54°	48
Decisão de consenso entre diretorias - Art. 55°	51
Coordenação da pauta de reuniões - Art. 56°	51
Ata de reuniões do Conselho Diretivo - Art. 57°	52
Capítulo VIII – Da Estrutura Organizacional	52
Áreas da estrutura organizacional - Art. 58°	52
<u>Seção I - Das Atribuições Gerais e Comuns</u>	53
Atribuições comuns à presidência e demais diretorias - Art. 59°	53
<u>Seção II – Da Presidência</u>	53
Função e competência da presidência - Art. 60°	53
<u>Seção III - Das Demais Áreas Funcionais de Direção</u>	56
Função do titular da área de administração e finanças - Art. 61°	56
Divisão administrativa	58
Divisão de finanças	57
Divisão de compras	58
Função do titular da área Técnica/Operacional - Art. 62°	59
Divisão agropecuária	59
Divisão de lojas	60
Divisão operacional/industrial	60
<u>Seção IV - Das Ausências e Delegações</u>	63



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
 PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901010182. NIRE: 27400050083.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
 COOPAL

Capítulo IX – Da estrutura de representação do quadro social	64
Seção I – Do Conselho Consultivo	64
O Conselho Consultivo - Art. 65º	64
Poder deliberativo do Conselho Consultivo - Art. 70º	69
Seção II – Do(s) Delegado(s) por Grupos Seccionais	70
Capítulo X – Da Estrutura Fiscal	72
Seção I – Do Conselho Fiscal	72
Constituição do conselho fiscal - Art. 73º	72
Reuniões do conselho fiscal - Art. 74º	72
Vacância do conselho fiscal - Art. 75º	73
Competência do conselho fiscal - Art. 76º	73
Contratação serv. técnicos - conselho fiscal - § único	73
Seção II – Dos Livros	74
Livros em geral - Art. 77º	74
Livro matrícula dos associados - Art. 78º	75
Seção III – Do Balanço, Sobras, Perdas e Fundos	75
Balanço geral - Art. 79º	75
Cobertura dos custos - Art. 80º	75
Fundos - Art. 81º	75
Ratelo das sobras - § único	76
Reversão a favor dos fundos - Art. 82º	76
Perdas do exercício - Art. 84º	77
Ratelo das perdas - § único	77



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB N° 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Criação de outros fundos - Art. 85*	77
Seção IV - Da Contabilidade e Demonstrações	77
Contabilidade - Art. 86*	77
Demonstrações contábeis - Art. 87*	77
Capítulo XI - Do Processo Eleitoral	78
Habilitar-se para cargos de conselheiros - § 2º Art. 88	78
Processo que obedecem as eleições Art. 89	79
Impugnação de chapas - Art. 91*	80
Sufrágio - Art. 92*	80
Voto secreto - Art. 93*	80
Proclamação dos eleitos - Art. 94*	81
Capítulo XII - Da Dissolução e Liquidação	81
Dissolução da cooperativa - Art. 95*	81
Nomeação de liquidante - Art. 96*	82
Destinação dos fundos indivisíveis - Art. 98	82
Capítulo XIII - Das Disposições Gerais e Transitórias	83
Seção I - Das Disposições Gerais	83
Fixação de remuneração - Art. 99*	83
Pronogação de mandatos - Art. 100*	84
Designação de diretores executivos - Art. 101*	84
Casos omissos - Art. 103*	84



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS

Art. 1º - A Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas, de responsabilidade limitada, fundada em 04 de janeiro de 2019, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes.

§ 1º - Tem Sede, administração no Assentamento Caldeirão, S/N, Zona Rural, São José da Laje - AL, CEP 57.860-000 e foro nesta cidade, município e comarca de São José da Laje, Estado de Alagoas.

§ 2º - Possui Entrepósitos nos Municípios do Estado de Alagoas.

Art. 2º - A área de ação da Cooperativa, para efeito de Admissão de associados, abrange os Estados do Nordeste Brasileiro.

Parágrafo Único - A área de ação da Cooperativa se estende aos demais Estados do Brasil para os associados residentes ou domiciliados na área de ação mencionada no corpo deste artigo que também possuam propriedades em outros estados.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO INSTITUCIONAL, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art. 4º - O objetivo institucional da cooperativa é: Cooperativa de Crédito Rural, apoiar a aquicultura em água doce, atividades de apoio à pecuária



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083,
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

(manejo animal), Atividades de apoio à agricultura (assistência técnica), Representar comercialmente como agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos a preservação e a melhoria da qualidade da vida econômica e social de seus associados.

- No cumprimento dessa finalidade básica, a cooperativa terá como política geral, a prática do princípio da ajuda mútua, visando à defesa dos interesses e a promoção econômico-social dos associados.
- À luz dessa política geral, a cooperativa estabelece como forma preçipua de sua atuação o desenvolvimento das seguintes linhas estratégicas, para efeitos de sua numeração, distribuem-se nos parágrafos a seguir:
- **Comercialização:** mediante vendas em comum de produtos colhidos e/ou elaborados, entregues por seus associados, incluindo-se todas aquelas operações próprias aos serviços de comercialização em seu sentido amplo e indicado no § 1º do artigo 7º, Capítulo III logo a seguir,
- **Serviços de Armazenagem:** mediante registro de armazém geral e prática das operações correspondentes.
- **Serviços de Abastecimento:** mediante compras em comum, via importação, se for o caso, e fornecimento aos seus associados, de artigos necessários e/ou úteis às atividades econômicas e/ou ao uso pessoal ou doméstico dos mesmos.
- **Serviços Financeiros:** mediante vendas a prazo, créditos, adiantamentos e financiamentos.
- **Serviços Técnicos:** mediante assistência técnica que promova a



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

racionalização de meios e processos e, em geral, a otimização em todas as atividades dos associados.

- **Serviços Sociais:** mediante a execução, com recursos próprios ou ainda por meio de convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, de um plano de promoção humana, incluindo desde a assistência médica preventiva e curativa, saneamento, higiene, seguros, aposentadoria, até a prestação de serviços culturais, desportivos e de lazer e outros que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos associados, funcionários da Cooperativa e seus respectivos familiares.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS TÁTICOS

- Estabelecem-se, para cumprimento dessas linhas estratégicas, os seguintes procedimentos táticos, considerando-se os enumerados nos parágrafos que se seguem como principais, sem, portanto, exclusão de qualquer outros que se mantiverem consistentes com a correspondente estratégia enunciada nos parágrafos 1º a 6º do Capítulo II, deste Estatuto.

Comercialização:

Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem vegetal, animal e/ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da cooperativa, com origem nas atividades dos associados.

Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

associados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e, simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para armazéns ou para o mercado consumidor;

Assegurar, para todos os produtos de vendas em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores, seja no mercado nacional ou internacional;

Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;

Adotar marca de comércio devidamente registrada para produtos recebidos e/ou industrializados e, assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.

Serviços de Armazenagem:

Registrar-se como armazém geral, expedindo conhecimento de depósito "warrants" para os produtos conservados em seus armazéns próprios ou arrendados;

Praticar ainda a alternativa de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber, a legislação específica e cooperativista vigente.

§ 3º - Serviços de Abastecimento:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos associados, tais como mudas, sementes, fertilizantes, minerais, orgânicos e outros defensivos, inseticidas, herbicidas, animais, rações, sais mineralizados e produtos veterinários, veículos, motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário, instrumentos e aparelhos agropastoris, combustíveis, lubrificantes e ainda qualquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da cooperativa e seus associados, bem como fornecer tais artigos aos associados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;

Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;

Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas que facilitem a distribuição acima mencionada;

Comprar por encomenda dos associados, quaisquer outros artigos de que estes necessitem para suas lavouras e suas atividades em geral, contanto que vinculados aos interesses comuns da cooperativa.

- Serviços Financeiros:

Fazer, de acordo com as possibilidades, vendas a prazo dos artigos mencionados no parágrafo 3º anterior;

b) Encaminhar os associados e dar-lhes apoio para que obtenham



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



condições de financiamento junto às instituições de crédito.

Viabilizar mediante ação intermediária e facilitadora a prática, quando necessária e justificada, de repasse e créditos bancários.

Dentro dos parâmetros preestabelecidos e, de acordo com a viabilidade das circunstâncias, efetuarem adiantamentos por conta dos produtos recebidos e/ou contra entregas futuras, de associados, bem como a terceiros para prestação de serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentos que os assegurem.

• Serviços Técnicos:

Proteger o êxito do sistema cooperativo por todos os meios técnicos possíveis, instalando e/ou promovendo quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção, a racionalização de meios e processos e otimização econômica das condições de consumo.

Empreender iniciativas e realizar plano sistemático de assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo.

- Serviços Sociais:

Elaborar, executar gradativamente e constantemente reatualizar plano geral de iniciativas de promoção humana, dirigido aos interesses de melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e funcionários da cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Prestação de serviços médicos e odontológicos;

Prestação de serviços de saneamento e higiene;

Prestação de serviços culturais seja escolar e/ou educacional, como ainda, em campo específico, da educação cooperativista aos associados, funcionários e familiares e orientação administrativa (micro-econômica-familiar), de educação orçamentária e de planejamento;

Prestação de serviços de desenvolvimento social e esportivo, incluindo clubes, quadras esportivas, cinemas, bibliotecas, restaurantes, e apoio aos demais meios de convívio e lazer das respectivas comunidades urbanas e rurais atingidas pela ação da cooperativa.

Fomento de instituições comunitárias, tais como lactários, creches, abrigos (pessoas idosas), escolas, praças e ambientes de uso comum cultural, social e desportiva;

Estudos de viabilidade e possível implementação de plano de eletrificação rural e meios de comunicação;

Prestação de serviços de orientação fiscal e jurídica;

Prestação de serviços de competições desportivas, viagens e turismo;

Prestação de outros serviços compatíveis com os objetivos específicos do plano geral de promoção humana, citados na alínea "a" deste parágrafo, incluindo sistema de aposentadoria, seguros, bem como apoio à associação de funcionários da cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



- Para o cumprimento dos objetivos táticos citados nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 6º do artigo 7º, poderá a cooperativa criar e desenvolver um Departamento de Projetos e Execução de Construção Civil, Projetos e Execução Mecânica, Projetos e Execução Elétricos e Hidráulicos e Manutenção de Equipamentos e Obras Cíveis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infraestrutura e previstos naqueles parágrafos.

- Para atendimento de quaisquer dos objetivos da cooperativa, incluindo os acessórios ou complementares, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, quaisquer serviços e/ou atividades.

Parágrafo Único - Independente de aprovação em Assembleia Geral, poderá a cooperativa, operar com terceiros em bases que não superem 30% (trinta por cento), montante estabelecido segundo os termos da Legislação Cooperativista.

- A entrega da produção do associado à cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive paragrafá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

Parágrafo Único - A cooperativa, poderá, ainda, com base nos usos e costumes da comercialização de determinado produto, especialmente, os produtos em sua forma natural, firmar acordo com o produtor interessado, em participar de "pool" na comercialização de seus produtos, mediante a autorização da descaracterização de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



seus produtos, os quais passarão a serem comercializados via mercado comum pela COOPAL, podendo, inclusive vir a obter maiores resultados em relação aos que permanecerem "caracterizados em armazéns".

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA
SOCIETÁRIA SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E
RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

- Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado pelo mesmo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e, que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da COOPAL.
- O número de associados é limitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.
- Poderão ainda associar-se à cooperativa, as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo e Legislação Cooperativista vigente, se enquadrarem nos objetivos da sociedade, o mesmo podendo ocorrer com associação de produtores e cooperativas singulares.

§ 3º - Os associados previstos no § 2º anterior, para efeito de votação, terá



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182 NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS.
COOPAL



direito a um só voto, que será exercida pelo representante da Pessoa Jurídica, não podendo, contudo, ser votado para os cargos de que tratam a alínea "d" § 1º do artigo 12 deste Estatuto.

- Nos casos de associados pessoa física que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, porém, em imóvel ocupado por processo legítimo, entre eles, o de parceria ou arrendamento, só poderá operar na sociedade com aval de pessoa idônea e aceita pelo Conselho Diretivo.
- Para associar-se o Interessado preenche a respectiva proposta de admissão fornecida pela cooperativa, assinando-a com outro associado atuante na cooperativa.
- A proposta devidamente preenchida e capeada do registro de escritura da propriedade e/ou contrato de parceria ou arrendamento com validade de vigência, incluindo certidões negativas nos termos da Lei, será encaminhada ao Conselho de Administração para sua apreciação e respectivo parecer de aceitar ou não na sociedade.
- Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato será encaminhado para o curso de Pré-Admissão, o qual será realizado em data(s) a serem fixada(s) pelo Conselho Diretivo de acordo com a viabilidade das circunstâncias, cuja coordenação fica a cargo da área competente.
- Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a sócio, mais especificamente o que dispõe os § 1º e 2º deste artigo e, após aprovada, por fim, a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato fornece



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



todos os dados para o preenchimento da sua ficha cadastral, na qual constará, entre outros: Carteira Reg. Geral, CPF, foto 3/4, comprovante de atividade de interesse da cooperativa; subscrive as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o diretor-presidente da cooperativa ou, por delegação deste, um diretor da área, assina o Livro de Matrícula.

- A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura no Livro Matrícula, complementam a sua admissão na sociedade.
- Uma vez admitido como associado, a cooperativa lhe fornecerá o devido documento de identificação social.
- Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral.
- O Associado tem Direito a:

Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

Propor ao Conselho Diretivo, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa, diretamente e/ou de forma preferencial via Conselho Consultivo, quando houver;

Votar em eleição de membros do Conselho de Administração, do



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



Conselho Fiscal e, quando houver, do Conselho Consultivo;

Respeitada as condições estabelecidas no parágrafo 3º do artigo 10 deste estatuto, ser votado para membro do conselho consultivo, do conselho fiscal e, quando tiver seu "currículo" aprovado pelo Conselho Consultivo e compuserem chapa em que todos os integrantes também assim o tiverem, para membro do Conselho de Administração, ficando, no entanto, neste último caso, dispensados da prévia provação de currículos, quando ainda não houverem instituído o Conselho Consultivo.

Demitir-se da sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a cooperativa;

Realizar com a cooperativa aquelas operações que correspondam às suas atividades como associado, e sempre de forma acorde às políticas, estratégias e objetivos que compõem a forma e o objeto de ação da sociedade;

Solicitar por escrito informações sobre a atividade da cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, preferencialmente, via conselho fiscal, os livros e peças do Balanço Geral que deverão estar à disposição do associado.

- O associado tem o dever e a obrigação de:

Entregar toda sua produção à cooperativa quando assim for conveniente, a mesma e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-sociais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



Subscrever e integralizar as quotas partes do capital nos termos deste Estatuto Social, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

Cumprir disposições da lei, do estatuto social, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho Diretivo, pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembleias Gerais;

Participar ativamente da vida societária e empresarial da cooperativa e satisfazer pontualmente seus compromissos para com a mesma;

Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto social, para cobertura das despesas da sociedade;

Prestar a cooperativa os devidos esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultem associar-se, incluindo, a revisão anual da ficha cadastral.

Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.

Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa.

Usar ativamente dos serviços da cooperativa, sendo que seu atendimento será feito sempre em função do grau de intensidade de suas operações.

De acordo com a alínea "g" do § 2º do artigo 12 deste Estatuto, as perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182 NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

provenientes do fundo de reserva e, se insuficiente este, o saldo restante, será coberto com base nas alternativas previstas pela legislação cooperativista vigente, atendendo-se, ainda, por primeiro, no que couber e no quanto for estabelecido para o cumprimento dos itens que o integrem a seguir enumerados:

A Cooperativa poderá para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade estabelecer:

a.1. Rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no Estatuto;

a.2. Rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma da alínea "a" anterior.

Quanto aos compromissos da cooperativa, sendo esta de natureza civil de responsabilidade limitada, nos termos escritos da Legislação Cooperativista, o associado responderá subsidiariamente pelos compromissos referidos neste artigo, unicamente até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas rateadas.

A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182 NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, enunciadas no artigo 13 e neste e, em quaisquer outros textos deste Estatuto, passam aos herdeiros.

- Por outro lado, e da mesma forma, os herdeiros do associado falecido, têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial própria (formal de partilha, etc.) assegurando-se-lhes o direito de ingressar na cooperativa, com o mesmo capital integralizado do extinto e desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.
- Em consequência das disposições estabelecidas nos artigos 13 e 14 imediatamente anteriores e com as determinações expressamente previstas, na Legislação Cooperativista, a Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas "COOPAL", responderá por sua vez, perante terceiros, na forma própria e estrita de pessoa jurídica de natureza civil de responsabilidade limitada, ou seja, unicamente até o valor do seu patrimônio e/ou o valor do capital subscrito por seus associados;
- Na hipótese da associação da cooperativa a outras cooperativas singulares ou de sua filiação a cooperativas centrais, sua responsabilidade perante tais sociedades será limitada única e especificamente às perdas havidas na forma estritamente correspondente a sua movimentação junto às mesmas, e ainda estritamente limitada ao valor do capital subscrito pela cooperativa nessas sociedades, no quanto se refira a outros prejuízos;
- Em qualquer hipótese de dissolução, liquidação e/ou extinção da



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

sociedade cooperativa, atentar-se-á literalmente para o que prevê a Legislação Cooperativista vigente.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE SOCIADOS.

- A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao diretor-presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente e imediatamente comunicado por escrito ao requerente.
- Faculta-se ao associado que tenha solicitado demissão, o seu reingresso na cooperativa, uma vez que permaneçam ressalvados os impedimentos legais e estatutários vigentes por ocasião do retorno.
- Em todos os casos de reingresso, a reintegração do associado dar-se-á, a exceção daqueles eliminados que só poderão pleitear seu retorno, depois de decorridos 3 (três) anos da data em que ocorrer a sua eliminação, de acordo com as condições que, na oportunidade, forem deliberadas pelo Conselho de Administração da cooperativa, incluindo a integralização de uma só vez do mesmo capital do momento da saída e atualizados por índices fixados oficialmente até a data da nova entrada.
- O herdeiro legítimo que retirar e/ou receber da cooperativa os valores pertencentes ao "espólio", geralmente neste caso, será a esposa, somente poderá retornar à sociedade, depois de atendido o que determina o § 3º do artigo 14 deste Estatuto e § 2º deste artigo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



- Em qualquer hipótese, o associado de que trata o parágrafo anterior, assim reintegrado deverá atender às situações previstas no artigo 21 e seus parágrafos, dos textos deste Estatuto Social, para novos ingressantes e como se tal o fosse.
- A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Conselho Diretivo, depois de encaminhada ao infrator a devida notificação; os motivos que a determinarem devem constar no termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Diretor-Presidente da cooperativa.
- Além de outros motivos, o Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Conselho Diretivo, poderá eliminar o associado que:

Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seus objetivos;

Levar a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraladas;

Deixar de entregar a sua produção à cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário;

Não movimentar com a cooperativa por mais de 1 (um) ano, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum nem nas operações de compra em comum;

Venha através de ação pessoal, denegrir a imagem da cooperativa ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

de seus conselheiros, sem a devida comprovação do ato imputado à questão;

Depois de notificado, segundo conveniência e/ou política resolutive de recuperação, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto e das resoluções ou de liberações das Assembleias Gerais.

- Cópia autêntica da decisão será remetida dentro de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.
- O associado eliminado pode, dentro do prazo previsto pela Legislação Cooperativista interpor recursos que tenham efeito suspensivo à primeira assembleia geral.

8 - Proceder-se-á necessariamente a exclusão do associado: I - Por dissolução da pessoa jurídica:

- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

grafa Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do IV deste artigo, é feita por decisão do Conselho de Administração ou, por decisão deste, do Conselho Diretivo, aplicando-se, neste caso, o disposto no artigo

17 em seus parágrafos 2º e 3º.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182 NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

- Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou e das sobras que lhe tiverem sido creditadas, além de outros créditos em conta corrente, inclusive a correção monetária incorporada à conta capital, deduzidos os débitos existentes.
- A restituição de que trata este artigo, somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa, exceto os créditos oriundos da produção entregue e comercializadas.
- A restituição desse capital, juros, correção monetária e demais créditos nessa conta, poderá ser efetuada da seguinte forma:

Integralmente ou de forma parcelada conforme acordo entre partes.

Por morte ou invalidez;

Por mudança de endereço fora da área de ação da cooperativa;

Por idade superior a 65 anos, desde que aposentado e não exerça mais atividade agropecuária ou extrativa;

Por mudança de atividade comprovada.

- Para os demais casos, a restituição de que trata este artigo, contados da data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, será paga com base inicial em 3 (três) parcelas iguais anuais, estando limitada em sua soma total de devolução devidamente atualizada nas mesmas condições que o



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

capital social, ao limite de 50% (cinquenta por cento) do montante das retenções para aumento de capital realizados no respectivo exercício.

- Quando a soma das parcelas a restituir de todos os associados em determinado exercício ultrapassar os 50% (cinquenta por cento) da retenção para aumento de capital, os valores das parcelas a serem restituídas junto a esses associados serão reduzidas individualmente na mesma proporcionalidade do valor resultante do percentual disponível segundo o § 3º deste artigo, cujo residual, neste caso, deverá ser incorporado na parcela que se seguir imediatamente, podendo, com este procedimento, vir a estender o prazo de quitação final da devolução para além de 3 (três) anos.
- Respeitada as condições dispostas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados, em número tal que, as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DO CAPITAL

- O Capital Social da cooperativa, que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo e é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- O valor unitário de cada quota parte é de R\$ 1,00 (um real).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

As quotas partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação do Conselho de Administração, ser total ou parcialmente transferida entre associados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escriturada em Livro Matrícula.

A transferência citada no parágrafo anterior, será averbada no livro de matrícula mediante o termo que contera as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor-Presidente.

Nos ajustes de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes de capital, sobretudo nos casos de aumento por conta de subscrições voluntárias pelos associados.

Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever o número mínimo de quotas partes em valores equivalentes a R\$ 5,00 (cinco reais).

As pessoas jurídicas e sociedades cooperativas, independentes de seus objetivos, subscreverão capital mínimo equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A subscrição mínima de que trata este artigo, é baseada inicialmente na declaração cadastral do associado, cuja área cadastrada será reajustada, se for o caso, ao final de cada exercício social.

O associado deverá integralizar as quotas partes à vista, em dinheiro, de conformidade, no entanto, com as disposições do parágrafo seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CÓOPAL

- A subscrição mínima estabelecida neste artigo e que será feita em valores correspondentes, atualizados mensalmente, poderá ter como opção a sua integralização a vista, na seguinte distribuição:

A vista, ou

Em até 10 (dez) parcelas iguais, segundo o critério fixado pelo conselho de administração.

- A critério do conselho de administração, o valor da subscrição mínima de que trata este artigo, poderão ser reduzidas, especialmente naqueles casos em que merecer campanhas diversas de associativismo na COOPAL.
- Os valores das subscrições enunciadas nos parágrafos e alíneas deste artigo, inclusive as respectivas parcelas, quando houver, serão atualizados no final de cada mês, com base no mesmo índice que corrigir o Balanço da cooperativa.
- Para efeito de integralização das quotas partes ou de aumento de Capital, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.
- É facultado ao associado que assim desejar, subscrever valor acima do limite estabelecido neste artigo, respeitadas as exigências legais.
- Por outro lado, se assim desejar o associado, observado os dispositivos da Legislação Cooperativista vigente, mais precisamente quanto à criação do capital rotativo, poderá a cooperativa aceitar a efetivação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

subscrições a qualquer tempo e de qualquer valor, desde que:

O associado já tenha integralizado as subscrições mínimas e quaisquer outras obrigatórias;

Tais subscrições sejam de exclusiva iniciativa e interesse do associado;

Possam ter seu valor restituído ao associado quando este assim o solicitar;

- A cooperativa, por decisão do Conselho de Administração e, havendo sobras, poderá pagar juros de até 5% (cinco por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do capital;

- O capital de cada associado será acrescido anualmente, mediante retenção, de percentual de até 3% (três por cento) de seu respectivo movimento financeiro originado da produção entregue e comercializada;

O Conselho de Administração fixará os percentuais de acordo com o que diz o "caput" deste artigo, observando-se o tempo de filiação quando for o caso, bem como as desigualdades de rentabilidade dos vários produtos, setores e/ou regiões;

O Conselho de Administração poderá ainda, fixar percentual acima de 3% (três por cento) para os novos associados ou para os associados de novos projetos;

- O Capital Social sofrerá correção monetária nos termos da Legislação Fiscal vigente, cujo valor resultante dessa correção será contabilizado na conta de "Reserva de Capital" que se transferirá para a conta capital de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

cada sócio, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - A cooperativa terá os seguintes órgãos e organismos:

- I. - Assembleia Geral;
- II. - Conselho de Administração;
- III. - Conselho Diretivo;
- IV. - Conselho Fiscal;
- V. - Conselho Consultivo; e
- VI. - Colegiado Gerencial.

§ 1º - A Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Diretivo são organismos deliberativos e decisórios.

§ 2º - O Conselho Fiscal é um órgão de auditoria e fiscalização, com ações definidas por lei e complementações estatutárias.

§ 3º - O Conselho Consultivo é um órgão social, com direitos de representação previstos e definidos neste estatuto, a ser instituído, ou não, a critério do Conselho de Administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

O colegiado gerencial é um organismo auxiliar, de caráter técnico/administrativo à gestão dos negócios da COOPAL, com ação e respectivo perfil funcional definido em regimento interno, situado em grau imediatamente inferior ao Conselho Diretivo e acima dos titulares de divisão.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

- A Assembleia Geral dos associados, pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

- A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho Diretivo.

- Uma vez justificada sua motivação, 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a convocação da assembleia e, em caso de recusa e/ou após decorridos 10 (dez) dias da data do pedido sem resposta, convocá-la eles próprios, escolhendo um Diretor Presidente "ad-hoc".

- Se ocorrerem motivos graves e urgentes o Conselho Fiscal, depois de ouvido o conselho consultivo, quando houver, e a sugestão do Diretor Presidente da cooperativa, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 27 - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019, 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182 NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Tenha sido admitido após sua convocação;

Esteja infringente a qualquer disposição do § 2º do artigo 12 deste Estatuto e tenha sido notificado da tal infringência;

- As Assembleias Gerais Ordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a primeira convocação, de uma hora da primeira para a segunda e, de uma hora da segunda para a terceira.
- As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que não se trate de eleições de membros do conselho de administração e/ou do conselho fiscal, sendo que neste caso deverá ser respeitado o prazo mínimo determinado no artigo 28 imediatamente anterior.
- As 3 (três) convocações de que tratam os artigos 28 e 29 deste capítulo, poderão ser feitas em um único edital desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Dos editais de convocação das Assembleias Gerais, devem constar:

A denominação da cooperativa, número de Cadastro Geral de Contribuinte - CGC, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;

O dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB N° 27400050083.
PROTOCÓLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

A sequência ordinal numérica das convocações;

A ordem do dia, dos trabalhos, com as devidas especificações;

O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quórum), de instalação e apreciação do critério de representação;

Nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou, respeitando-se ainda o que diz o § 1º do artigo 26 deste Estatuto;

Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentados pelos associados, publicados em jornal de circulação regional, ou comunicados por circulares e outros meios de divulgação.

- O número legal (quórum) para instalação da Assembleia Geral é o

2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação;

Metade mais um dos associados, em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



- Mesmo em terceira convocação, a Assembleia Geral só poderá funcionar com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados responsáveis pela convocação quando se tratar de Assembleia correspondente à hipótese prevista § 1º do artigo 26 deste estatuto.
- Para efeito de verificação de (quorum) de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no(s) Livro(s) de Presença, o mesmo acontecendo para o caso contemplado no § 1º anterior.
- Não havendo (quorum) para instalação da Assembleia convocada nos termos dos artigos 26 e 29, será feita uma nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

fo Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a dissolução da sociedade, fato que deve ser comunicado ao órgão de representação do cooperativismo.

- O associado presente à Assembleia Geral tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de quotas partes, observado o caso previsto no parágrafo 3º do artigo 10 deste Estatuto.
- É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

fo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade na administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

radadores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no máximo de 30 (trinta) dias. Os novos eleitos serão em caráter provisório, isto sendo-se a eleição consuetudinária sem alteração de sua periodicidade.

- Os trabalhos nas Assembleias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente que é auxiliado por outro Diretor, por ele indicado, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, autoridades presentes e assessores em geral.
- Caberá ao Diretor Presidente assegurar a presença ou substituição do secretário responsável pelas Atas de Assembleias.
- Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente da cooperativa, os trabalhos são dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.
- Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, o diretor presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e laudo de auditoria externa, se houver, solicita ao plenário que indique um associado, um a um até que a



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

aprovação da indicação ocorra, para coordenar os debates e a votação da matéria,

- Transmida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Conselheiros Administrativos e Fiscais, deixam a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- O Coordenador Indicado escolhe dentre os associados um secretário para aquele ato "ad-hoc" que o auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.
- As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem direta ou imediata relação.
- Habitualmente, a votação é a descoberto com manifestação dos favoráveis a aprovação, confirmando-se ou não pelo processo inverso, podendo a assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.
- O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, por uma comissão de 10(dez) associados designados e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.
- Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em ata todo o trabalho desenvolvido em assembleia geral, será permitido a gravação dos trabalhos em fita magnética que será usada como



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da ata, ficando à disposição da comissão de aprovação da ata, bem como dos demais associados interessados até a assinatura do referido documento.

- Na hipótese de Assembleia Geral não convocada pelo Diretor Presidente nem pelo Conselho Fiscal e sim por associados, de conformidade ao § 1º do artigo 26, a comissão de que fala o § 2º anterior, deverá ser constituída de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, sob pena de nulidade das deliberações registradas nas respectivas atas.
- As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes.
- Quanto ao prazo para prescrição da ação para anular as deliberações da Assembleia Geral violada em erro, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com violação da Lei e/ou deste Estatuto, aplicar-se-á no que couber e determinar a Legislação Cooperativista vigente.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:
- Prestação de contas dos organismos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Relatório da Gestão;

Balanço;

Demonstrativo de sobras e perdas apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

Parer da auditoria externa, se houver;

Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com o respectivo orçamento de receita e despesa.

- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- Na Assembleia em que ocorrer a eleição acima referida, salvo se as mesmas assembleias dispuserem contrariamente, fixará remuneração e as verbas de representação para os diretores membros do Conselho Diretivo e o valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 42 deste Estatuto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

- Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da matéria referida no Inciso I deste artigo; igualmente não poderão os mesmos votar, sobre matéria enunciada neste artigo, em seu Inciso IV, em sua ocorrência.
- A aprovação do relatório, Balanço e contas da cooperativa, desonera os titulares de responsabilidade, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

o Único - No quanto não lhe seja específico e determinado neste Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária rege-se pelos mesmos procedimentos normativos dados para Assembleia Geral, constantes na Seção I, deste capítulo.

É de competência exclusiva de a Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma do estatuto, bem como quaisquer decisões necessárias à efetiva implementação dos novos termos estatutários;
- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- Mudança de objetivos sociais;
- Dissolução voluntária da sociedade;
- Deliberar sobre as contas do liquidante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

rato Unico - São necessários, atendido o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 39 do Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO

- O processo decisório da cooperativa é constituído pelos organismos enumerados no artigo 24 do Capítulo VI, segundo os termos deles descritivos, constantes dos seus parágrafos 1º ao 4º;

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- O Conselho de Administração será composto de 9(nove) membros efetivos, todos associados, eleitos em Assembleia Geral com mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos, destituídos e/ou renovados, sempre, de acordo, aos termos da Legislação Cooperativista vigente.
- De conformidade a Legislação Cooperativista, na qual se dispõe sobre as formas de administração da sociedade cooperativa, o Conselho de Administração, de que trata este artigo, será constituído por membros Diretores Executivos e membros Diretores Vogais.
- Dos e pelos membros do Conselho de Administração, serão designados entre si, em sua primeira reunião, após a sua posse no órgão de administração, o Diretor Presidente e os demais membros do



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

Conselho Diretivo, com os títulos correspondentes às respectivas funções e peris denominados de conformidade à estrutura organizacional da cooperativa.

O Conselho de Administração, poderá ter, ou não, como Presidente, outro membro deste mesmo conselho, que não Diretor Presidente do Conselho Diretivo, sendo que neste caso, suas decisões ficarão resritas aos atos por reuniões, ficando-lhe vedado o uso das prerrogativas de representar a sociedade, decidir e/ou deliberar administrativamente.

Os membros do Conselho de Administração, escolhidos ou não para funções executivas, não poderão ter entre si laços parentescos até 2º grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

Tendo sempre em vista a máxima adequação da estrutura do processo decisório com a estrutura organizacional da sociedade, o Conselho de Administração poderá, designar dentre os Conselheiros Vogaís, outro(s) diretor (es) para somar o Conselho Diretivo de que trata o parágrafo 1º do artigo 51 deste Estatuto.

Ainda, um membro do Conselho Diretivo, poderá ser substituído por membro do Conselho de Administração, até então na qualidade de Diretor Vogal, passando por sua vez, o substituído a ser ele próprio Diretor Vogal, toda vez que tais substituições forem deliberadas pelo próprio Conselho de Administração, conforme emana o parágrafo 2º deste artigo.

Se ficarem vagos por qualquer tempo, mais da metade dos cargos dos Conselheiros de Administração, seja por impedimento, renúncia,



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901010182. NIRE: 27400050083.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.007129/2022-67**

Nesta data, encerro o 3º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.007129/2022-67, que tem como assunto a Chamada Pública nº 01/2022, cujo objeto é a futura aquisição de gêneros alimentícios, iniciando no número 401 e findando no número 600, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 02 de Setembro de 2022.

Chefe da seção de Aquisições, licitações e contratos